

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TESS TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 60.806.420/0001-91

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 2.046.868,66
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 2.046.868,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 2.029.975,33
BANCOS CONTAS MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 1,00
BANCO ITAU S/A		R\$ 0,00	R\$ 1,00
APLICACOES FINANCEIRAS CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 2.029.974,33
APLICACAO ITAU AUT MAIS		R\$ 0,00	R\$ 2.029.974,33
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 16.893,33
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 16.893,33
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 16.893,33
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 2.046.868,66
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 410.472,47
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 15.669,65
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 15.669,65
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 15.669,65
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 203.632,96
IMPOSTOS. TAXAS E CONTRIB A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 27.063,29
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3.113,81
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 14.371,41
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 9.578,07
PROVISAO. P/ IRPJ E CSLL		R\$ 0,00	R\$ 176.569,67
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ 128.242,40
PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 48.327,27
SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 3.643,20
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.702,04
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.702,04
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 941,16
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 941,16
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 187.526,66
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 187.526,66
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 183.939,30
ADIANTAMENTO DE CLIENTES - REEMBOLSO/DISPUTA		R\$ 0,00	R\$ 3.587,36
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 1.636.396,19

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TESS TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 60.806.420/0001-91

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL SOCIAL - NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL - NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR - NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ (100.000,00)
CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR - NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ (100.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.636.396,19
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.636.396,19
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.636.396,19

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TESS TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 60.806.420/0001-91

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 3.772.039,31
SERVICOS PRESTADOS - MERCADO INTERNO		R\$ 0,00	R\$ 3.772.039,31
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (243.221,74)
(-) CHARGEBACK / REFUND		R\$ (0,00)	R\$ (30.106,72)
(-) PIS S/ RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (24.518,26)
(-) COFINS S/ RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (113.161,18)
(-) ISS S/ SERVICOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (75.435,58)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 3.528.817,57
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.148.721,14)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.682,00)
(-) COMISSOES PESSOA JURIDICA		R\$ (0,00)	R\$ (2.682,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.146.039,14)
(-) PRO-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (18.216,00)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (3.643,20)
(-) ASSISTENCIA JURIDICA		R\$ (0,00)	R\$ (32.760,04)
(-) SERVICO DE TELECOMUNICACOES E MARKETING		R\$ (0,00)	R\$ (26.634,62)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.789,37)
(-) WEB APP`S		R\$ (0,00)	R\$ (9.371,47)
(-) MODELOS DE IA		R\$ (0,00)	R\$ (561.550,87)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (488.073,57)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 2.974,67
RENDAS C/ APLICACOES A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 2.974,67
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (16,45)
(-) PERDA NO RECEBIMENTO DE CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ (16,45)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 2.383.054,65
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (398.397,88)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (108.634,74)
(-) IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA		R\$ (0,00)	R\$ (289.763,14)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 1.984.656,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.FE.F6.15.DE.52.77.6B.D1.AC.59.20.39.B8.26.54.58.08.C9.3F-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	TESS TECNOLOGIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	60.806.420/0001-91
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TESS TECNOLOGIA LTDA
NIRE	
CNPJ	60.806.420/0001-91
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/05/2025
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	89308

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TESS TECNOLOGIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	89308
Data de inicio	01/06/2025
Data de término	31/12/2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	3.772.039,31
SERVICOS PRESTADOS - MERCADO INTERNO	3.772.039,31
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(213.118,66)
PIS S/ RECEITA BRUTA	(24.518,26)
COFINS S/ RECEITA BRUTA	(113.161,18)
ISS S/ SERVICOS PRESTADOS	(75.439,22)
LUCRO BRUTO	3.558.920,65
RECEITAS COM LOCACOES	
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.148.721,14)
DESPESAS COM VENDAS	(2.682,00)
COMISSOES PESSOA JURIDICA	(2.682,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.146.039,14)
PRO-LABORE	(18.216,00)
INSS	(3.643,20)
ASSISTENCIA JURIDICA	(32.760,04)
SERVICO DE TELECOMUNICACOES E MARKETING	(26.634,62)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(5.789,37)
WEB APP`S	(9.371,47)
MODELOS DE IA	(561.550,87)
TARIFAS BANCARIAS	(488.073,57)
RECEITAS FINANCEIRAS	868,92
RENDAS C/ APLICACOES A CURTO PRAZO	868,92
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(28.940,09)
PERDA NO RECEBIMENTO DE CREDITOS	(28.940,09)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	2.382.128,34
PROVISÕES PARA IR E CSL	(786.358,44)
CONTRIBUICAO SOCIAL	(211.330,18)
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA	(575.028,26)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.595.769,90

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Renato Ferreira Dos Santos
Data: 24/09/2026 16:31
#77687476b84e11f1818d42010a2b6021

SOCIO
CPF: 127.240.537-02

FABIO ANTONIO CASSETTARI:02884455892

Assinado de forma digital por FABIO ANTONIO CASSETTARI:02884455892
Dados: 2026.02.26 11:42:56 -03'00'

FABIO ANTONIO CASSETTARI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP12146408
CPF: 028.844.558-92



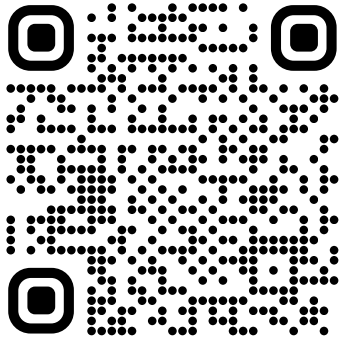
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 4d037a251baea9106df8ad7549ab4cf6c88d3108b9b0f3d6b7ab177ac19a62b2
Link de validação: <https://valida.ae/c8c8bbfaab3bd0327ec32b48bf742729b802f60a1ffbe3169>

Sistema licenciado para TEKHNE CONTABIL LTDA

Validador



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/c8c8bbfaab3bd0327ec32b48bf742729b802f60a1ffbe3169>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

4d037a251baea9106df8ad7549a
b4cf6c88d3108b9b0f3d6b7ab17
7ac19a62b2 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento



SIGNATÁRIO
Renato F. dos Santos
Assinado eletronicamente por
Renato Ferreira Dos Santos
Data: 24/09/2026 16:31
#77687476b84e11f1818d42010a2b6021

Trilha de auditoria

- 24/09/2026 16:30 **Renato Ferreira Dos Santos (renato@tess.im, CPF 072.038.627-63) criou o documento**
Hash SHA256 do arquivo: 4d037a251baea9106df8ad7549ab4cf6c88d3108b9b0f3d6b7ab177ac19a62b2
- 24/09/2026 16:30 **Renato Ferreira Dos Santos (renato@tess.im, CPF 072.038.627-63) visualizou o documento**
Endereço de IP: 177.158.33.65 Porta: 58143
- 24/09/2026 16:31 **Renato Ferreira Dos Santos (renato@tess.im, CPF 072.038.627-63) assinou o documento**
Endereço de IP: 177.158.33.65 Porta: 58143 SO: Windows NT 10.0 Navegador: Chrome/152.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -22.9072, -43.1883





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1625348607

NOME
RENATO FERREIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
172483 OAB RJ

CPF
072.038.627-63

DATA NASCIMENTO
01/09/1989

FILIAÇÃO
PAULO ROBERTO DOS SANTOS
NANCY FERREIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04222756466

VALIDADE
03/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
05/11/2007





1625348607

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
04/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05460088811
RJ248175831

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 e 1º NOME E SOBRENOME LUIZ RICARDO SOUSA BARROS		1ª HABILITAÇÃO 17/05/2007	
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 21/09/1988, BOM JARDIM, RJ	
		4a DATA EMISSÃO 25/04/2024	4b VALIDADE 23/04/2034
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 210147096 DETRAN RJ	
		4d CPE 127.240.537-02	5 Nº REGISTRO 04099617739
		3 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRSILEIRO		FILIAÇÃO ADALTON LUIZ DE SOUZA BARROS	
SOLANGE MARIA SOUSA BARROS			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

2806782972

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		23/04/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
NITERÓI, RJ

RIO DE JANEIRO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41261510964

RJ961577576

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4a. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4. Categoria de Identificação - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA040996177<391<<<<<<<<<
8809210M3404230BRA<<<<<<<<<O
LUIZ<RICARDO<SOUZA<BARROS<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM



CERTIDÃO 2026.6749839.251-1

O **REGISTRADOR** desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, em pesquisa realizada nos registros informatizados, livros e/ou assentamentos abrangendo todo o Artigo 22 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - falências, concordatas, recuperações judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência empresarial.

Desde DEZ DE AGOSTO DE DOIS MIL E SEIS ATÉ DEZ DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/08/2006 a 10/08/2026) dele(s)

.....- NADA CONSTA-.....

no nome de TESS TECNOLOGIA LTDA e CNPJ: 60.806.420/0001-91, pesquisado por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2026.6749839.251-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - Participar de edital de licitação.

Emitida em 13/08/2026 16:17:33

RIO DE JANEIRO, 13 de agosto de 2026.

Emolumentos: Gratuito/Isento

SOLICITADO POR
CNPJ
CNPJ: 60.806.420/0001-91

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão – CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.ius.br/CJF/certidao/judicial/validar?modelo=visualizar>
- ✓ Certidão Emitida nos termos do Art. 22 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Judicial.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada selecionando COMARCA DA CAPITAL.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº Autenticação: 9024073254

Órgão: FP/REC-RIO/CIS-F

Controle: 865332035

Validade: 21/12/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: TESS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 60.806.420/0001-91

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 22 de SETEMBRO de 2026

Hora: 11:07

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.

II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TESS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.806.420/0001-91

Certidão nº: 67267458/2026

Expedição: 05/08/2026, às 16:29:54

Validade: 01/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TESS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.806.420/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.806.420/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TESS TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TESS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROFESSOR PEREIRA REIS	NÚMERO 00076	COMPLEMENTO LOJ B
---	------------------------	-----------------------------

CEP 20.220-800	BAIRRO/DISTRITO SANTO CRISTO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@TESSAI.IO	TELEFONE (11) 7217-9439
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/05/2026** às **15:46:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

PROCEMPA | Licitação Eletrônica nº 67/2025 | Processo SEI nº 25.12.000001575-7

1. Identificação e objeto

À Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre — PROCEMPA.

Tess Tecnologia LTDA, CNPJ 60.806.420/0001-91, inscrição estadual isenta, com sede na Avenida Professor Pereira Reis, nº 76, Loja B, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-800, neste ato representada por Luiz Ricardo Sousa Barros, apresenta proposta para registro de preços de plataforma integrada de inteligência artificial com operação híbrida (ambiente local e nuvem), acesso a modelos e ferramentas sob demanda e ambiente de desenvolvimento, testes e produção, conforme o edital e o Anexo I.

2. Arquitetura e escopo técnico proposto

2.1 Camada local (on-premise)

Implantação de componente de orquestração e inferência no ambiente indicado pela PROCEMPA, sendo a infraestrutura e gestão de desenvolvimento, bem como a manutenção do ambiente privado de responsabilidade PROCEMPA como alinhado em reunião técnica de 13/10/2026 com gestão de versões, escalonamento e observabilidade. Capacidade efetiva para executar modelos de até 120B dependerá do parque computacional, memória/GPU, licença e formato de quantização.

2.2 Camada em nuvem

Integração com provedores de modelos via conectores de API e controle de uso. A elegibilidade de modelos de 350B+ não pode ser atestada só pelo nome comercial de modelos proprietários quando a contagem de parâmetros não é pública; identificar modelo, evidência de porte ou obter aceite formal de equivalência funcional pela PROCEMPA.

2.3 Roteamento e segurança

Gateway de acesso unificado para chamadas locais/nuvem, políticas por classificação dos dados, autenticação/autorização, trilha de auditoria e criptografia em trânsito e repouso. O envio de dados à nuvem, suboperadores e fluxos internacionais dependerá de aprovação, arranjo contratual e verificações de LGPD/segurança exigidos pela PROCEMPA.

2.4 Operação e entrega

Disponibilizar plano de implantação, configuração, documentação, testes de aceitação, capacitação e operação assistida. Cronograma, responsáveis, SLAs de suporte e pré-requisitos de infraestrutura devem ser pactuados formalmente após reunião técnica; não estão comprovados pelos arquivos recebidos.

3. Matriz de atendimento — especificação técnica disponível

Ref.	Requisito	Evidência/critério de aceite	Tess
1.1 / 3.1.1	Local até 120B; deploy, versionamento e escalonamento	Dimensionamento GPU/RAM, modelos licenciados, teste de instalação e demonstração de versionamento/escalonamento.	O uso varia muito de acordo com o caso de uso e precisa ser analisado de forma isolada. Para rodar um modelo de 120 bilhões em INT8 é possível com quatro GPUs L40S de 48 GB, ou duas se o perfil de uso permitir; com H100 de 80 GB, no mínimo duas placas, podendo chegar a três ou quatro para acomodar cache KV e prompts longos. É possível usar o Ollama para todo o gerenciamento do modelo.
3.1.2	Inferência REST/gRPC compatível OpenAI API, vLLM ou TGI	Especificação de endpoint e testes de interoperabilidade REST e gRPC; confirmar alcance do “ou” no edital.	A Tess oferece API REST compatível com OpenAI Chat Completions em POST https://api.tess.im/agents/{id}/openai/chat/completions , com autenticação por API key, contexto de workspace e o modelo informado no campo model. A documentação inclui exemplos em cURL, Python e JavaScript, inclusive com streaming.
3.1.3	Quantização GGUF, GPTQ, AWQ e EXL2	Matriz modelo × runtime × formatos com logs de execução; não presumir suporte universal.	Para os modelos quantizados, a Tess utilizará o vLLM, runtime open source de produção com API compatível com OpenAI e suporte a múltiplas GPUs.
3.1.4	Dashboard de GPU, memória, tokens/s e latência	Demonstração com capturas, métricas e política de retenção.	A tela Usage registra cada execução do workspace: agente, tipo, origem (plataforma ou API), usuário, data e créditos, com filtro por período e exportação CSV. A API de uso informa tokens de entrada, saída e total quando a cobrança é por token. No Enterprise, Audit Events exporta a atividade para SIEM e FinOps, com modelo, provedor, duração, usuário e workspace.
3.1.5	Autenticação, autorização, auditoria e criptografia	Fluxo IAM, papéis, logs e comprovação de criptografia em trânsito/repouso.	SSO integrado ao provedor da organização (Okta, Azure AD, Google

			Workspace e equivalentes), exclusivo do Enterprise. • Administradores convidam usuários e atribuem papéis. O Enterprise inclui controle de acesso por função e políticas por time ou pessoa sobre modelos, conectores, contexto e orçamento. • Audit Events, no Enterprise, disponibiliza o histórico de execuções para SIEM, governança e FinOps. A tela Usage complementa com o registro de cada interação e acesso de Owners e Managers ao histórico. • Criptografia em trânsito e em repouso, descrita na documentação de proteção de dados e no aviso de privacidade.
1.2 / 3.2.1	Cloud 350B+; GPT-4o, Claude 3.5/4 Opus, Gemini Ultra ou equivalente	Lista atual de provedores/modelos, licenças e prova do parâmetro ou equivalência formalmente aceita.	O catálogo publicado inclui ChatGPT 4o (gpt-4o), Claude 4 Opus (claude-4-opus) e gerações posteriores de Opus, além de Gemini Pro e Gemini Flash em versões mais atualizadas. Também constam modelos de grande porte no mesmo catálogo, como Llama 3.1 405B e Nemotron 3 Ultra 550B.
3.2.2	Mínimo de 1.000 requisições/minuto e rate limit configurável	Teste de carga, limites reais de provedores, contratos de capacidade e regras de medição.	A plataforma tem rate limits que atendem. A infraestrutura é escalável e pode inflar, mas depende da disponibilidade do hardware por ser on-premises. Com provedores de IA, os rate limits não são um problema, temos bastante folga atualmente e uma linha direta através de parcerias com os provedores para aumentá-los sempre que necessário.
3.2.3	P95 < 3 s para respostas de até 4.096 tokens	Definir início/fim da medição e distinção entre primeiro token e resposta completa; benchmark representativo e	A latência varia bastante conforme o caso de uso. Há modelos que conseguem atender a métrica de três segundos, e outros que

		compromisso contratual antes de afirmar atendimento.	não. O resultado também depende do harness: interações com tools, buscas e integrações com outras ferramentas, como busca de documentos, podem fazer uma resposta ultrapassar esse limite. Além disso, o processo de reasoning do modelo pode gerar tokens intermediários antes da resposta final, aumentando o tempo total. Existem casos de uso em que essas métricas são atingíveis, mas com modelos usando configurações mais específicas e agentes configurados para refletir esse tipo de resultado.
3.2.4	SLA mínimo de 99,9% de uptime mensal	SLA fim-a-fim, dependências de terceiros, método de apuração e remédios contratuais.	No plano Enterprise, disponibilidade e suporte são formalizados em MSA e SLA customizados.
3.2.5	Preferência por data centers no Brasil/América do Sul	Região efetiva de processamento, transferência e armazenamento por modelo/provedor.	O aviso de privacidade da Tess informa que os dados são armazenados e processados preferencialmente nos USA, mas podem mediante acordo comercial ser armazenados e processados no Brasil.
3.2.6	Failover por disponibilidade, custo e sensibilidade	Demonstração de políticas e teste de falha; dados restritos não serão enviados a cloud sem autorização.	A Tess publica suas políticas no Trust Center (trust.tess.im) os detalhes técnicos de failover da plataforma e demais itens de arquitetura podem ser tratados na reunião técnica.
3.2.7	API unificada para modelos locais e cloud	Documentação de API e testes de chamada às duas modalidades.	Os modelos de nuvem do catálogo da Tess são chamados pelo mesmo endpoint.
3.2.8	Cache distribuído de respostas frequentes	Arquitetura, segregação de dados, TTL, invalidação e teste de eficiência.	A Tess utiliza cache em várias frentes da plataforma, inclusive para reduzir latência. Todos os fluxos têm otimização para tornar a arquitetura mais elástica, resiliente e com menor latência. Isso não é um problema.
3.3.1-3.3.2	Texto e código: geração, resumo, tradução, reescrita, sentimento; geração/refatoração/debug/documentação o/revisão	Demonstrações por tarefa, modelos habilitados e regras de revisão humana.	O Chat e os agentes executam geração, resumo, tradução, reescrita e classificação de texto, com o modelo escolhido no seletor ou em modo automático. Código é um tipo de execução próprio, com modelos de código no catálogo e anexos de

			código-fonte no chat para revisão, explicação e correção. Aprovação humana e papéis de Owner e Manager fazem parte da governança publicada. O catálogo de imagem inclui geração (Flux, VEO, Nano Banana, GPT Image, Stable Diffusion, Ideogram) e edição (Reve Edit, Seedit, Flux Fill, inpaint). No chat, a imagem anexada pode ser descrita e ter informação visual extraída. PDFs, inclusive com OCR, são processados por página.
3.3.3	Imagens: geração, edição, análise e OCR inteligente	Catálogo de ferramentas e demonstração dos quatro casos.	
3.3.4	Áudio: transcrição, síntese de voz e sentimento	Demonstração dos três casos, formatos e condições de tratamento de dados.	Transcrição de áudio e vídeo está documentada, sendo também os provedores presentes no aviso de privacidade (ElevenLabs, Whisper, Deepgram, AssemblyAI e Rev AI). Síntese de voz aparece como voiceover, com geração de áudio em português e reprodução no chat. A análise de sentimento do conteúdo transcrito é feita no chat com modelo de texto.
3.3.5	Vídeo: análise, sumarização e legendas	Demonstração das três tarefas e limites de duração/tamanho.	Vídeo anexado é transcrito e, em seguida, pode ser resumido no chat, com identificação de temas e decisões. A documentação do Transcription Generator indica a transcrição como base para legendas. Formatos publicados incluem MP4, AVI, MOV, MKV, WMV e FLV. A tabela de vídeo (Veo, Sora, Kling, Runway e outros) cobre geração e edição.
3.4.1	Interface web responsiva	Demonstração em desktop/mobile e perfis de usuários.	A Tess é uma aplicação web (Chat, Usage, Agent Studio e conectores), com aplicativo na App Store e no Google Play. Administradores gerenciam papéis; Owners e Managers consultam o uso dos membros.
3.4.2	API REST/GraphQL de integração	Especificação e exemplo funcional de ambas as interfaces.	A API REST está documentada em https://api.tess.im , com API key, workspace e recursos de agentes, arquivos, uso e auditoria.

3.4.3	SDKs Python, JavaScript/TypeScript, Java e .NET	Repositórios/documentação e execução de exemplo por linguagem.	A documentação do endpoint compatível com OpenAI traz exemplos em Python e JavaScript com o SDK da OpenAI. Java e .NET deverão ser tratados em reunião técnica.
3.4.4	CLI para automação e scripts	Instalação, autenticação e execução de script.	A Tess possui CLI. Com ela é possível acessar tudo dentro da Tess através da API — tudo que está disponível na API também é acessível via CLI, com autenticação por API key.
3.4.5	ChatOps Slack, Microsoft Teams e Mattermost	Conectores existentes, licenças, segurança e demonstração por canal.	Os conectores Slack e do Teams estão documentados: autenticação OAuth, consulta e resumo de canais e envio de mensagens a partir do chat e dos agentes, limitado às permissões da conta conectada. Mattermost deverão ser tratados em reunião técnica.

Em **relações Enterprise**, o cliente é o controlador e a Tess é a operadora, com as instruções no DPA (<https://tess.im/pt-BR/page/dpa-pt-br>). O aviso de privacidade (<https://tess.im/page/privacy-notice>) declara aderência à LGPD, criptografia em trânsito e em repouso, canal do DPO em dpo@tess.im, e que prompts, arquivos e respostas não são usados para treinar modelos. Retenção, exclusão, comunicação de incidentes e transferência internacional estão descritos neste aviso.

4. Proposta comercial — valores da versão de 24/09/2026

Item	Descrição resumida	Unidade	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
1	Acesso à plataforma IA (API e web)	Assinatura mensal	100	880,00	88.000,00
2	Créditos adicionais sob demanda	Pacote (mil unidades)	500	1,00	500,00
3	Suporte técnico especializado remoto	Hora técnica	120	100,00	12.000,00
4	Treinamento de modelo customizado	Serviço	6	2.750,33	16.502,00
5	DIFAL: não aplicável conforme declaração da proposta original	—	—	0,00	0,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 117.002,00 (cento e dezessete mil e dois reais).

Validade: 60 dias a contar do aceite de valor emitido pelo agente de licitação, conforme item 8.33 do edital.

Pagamento, faturamento e tributos: conforme edital, ata/contrato e execução/aceite dos itens; despesas necessárias incluídas nos preços finais.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.



TESS TECNOLOGIA LTDA
60.806.420/0001-91
tess.im

Luiz Ricardo Sousa Barros
127.240.537-02
CEO e Fundador
Tess Tecnologia LTDA
60.806.420/0001-91



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 12/08/2026, em referência ao pedido **210923/2026**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

TESS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:

60.806.420/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **L7UP.3120.3010.921N**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **12/08/2026 às 16:59:34.1**

Esta certidão tem validade até 08/02/2027, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 14/09/2026 às 09:21:58.2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.806.420/0001-91
Razão social: TESS TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV PROFESSOR PEREIRA REIS 00076 LOJ B/ SANTO CRISTO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20220-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2026 a 13/10/2026

Certificação Número: 2026091407466446186320

Informação obtida em 14/09/2026 10:02:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA

Prezados,

A Proponente DECLARA, de acordo com o art. 38, I a VIII, da Lei 13.303/2016, sob as penas da Lei, para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA 67/25, que:

1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
2. Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
4. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
9. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente ou empregado da PROCEMPA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b) autoridade do ente público a que a PROCEMPA esteja vinculada. 10. Não é constituída por sócio ou administrador que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PROCEMPA há menos de 6 (seis) meses.

DECLARA que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

DECLARA que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARA, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso).

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 2026

Renato Ferreira dos Santos

CPF 072.038.627-63

Renato Ferreira dos Santos

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

Trilha de auditoria

Detalhes

NOME DO ARQUIVO ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA - 24/09/2026, 16:41

STATUS ● Assinado

CARIMBO DE DATA/HORA
DO STATUS 2026/09/24
19:43:58 UTC

Atividade


ENVIADO

jair@tess.im **enviou** uma solicitação de assinatura para:
• Renato Ferreira dos Santos (renato@tess.im)

2026/09/24
19:41:16 UTC


ASSINADO

Assinado por Renato Ferreira dos Santos (renato@tess.im)

2026/09/24
19:43:58 UTC


CONCLUÍDO

Todos os signatários assinaram o documento e ele foi **concluído**

2026/09/24
19:43:58 UTC

O endereço de e-mail indicado acima para cada signatário está associado a uma Conta do Google e pode ser o e-mail principal ou secundário.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS

Eu, Renato Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 072.038.627-63, representante legal da empresa TESS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 60.806.420/0001-91, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA 67/25, que todos os documentos apresentados são verdadeiros e que as cópias reproduzem fielmente os originais, responsabilizando-me pessoalmente, nas esferas cível, administrativa e criminal, pela veracidade desta declaração.

Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 2026

 Renato Ferreira dos Santos
CPF 072.038.627-63

Renato Ferreira dos Santos

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

Trilha de auditoria

Detalhes

NOME DO ARQUIVO	ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS - 24/09/2026, 16:39
STATUS	Assinado
CARIMBO DE DATA/HORA DO STATUS	2026/09/24 19:43:34 UTC

Atividade

ENVIADO	jair@tess.im enviou uma solicitação de assinatura para: Renato Ferreira dos Santos (renato@tess.im)	2026/09/24 19:40:12 UTC
ASSINADO	Assinado por Renato Ferreira dos Santos (renato@tess.im)	2026/09/24 19:43:34 UTC
CONCLUÍDO	Todos os signatários assinaram o documento e ele foi concluído	2026/09/24 19:43:34 UTC

O endereço de e-mail indicado acima para cada signatário está associado a uma Conta do Google e pode ser o e-mail principal ou secundário.

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no SEI da Prefeitura Municipal de Porto Alegre)

NOME COMPLETO DO USUÁRIO RENATO FERREIRA DOS SANTOS	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE 11661466-0	CPF 072.038.627-63
E-MAIL RENATO@TESS.IM	TELEFONE +55 21 98217-8607

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da PMPA e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme previsto no Decreto Municipal nº 18.916, de 15 de janeiro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à PMPA para qualquer tipo de conferência;

III - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;

IV - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Prefeitura, o usuário ou a entidade porventura representada;

V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

VI - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o instrumento celebrado com a Prefeitura, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;

VII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

VIII - a observância dos períodos de manutenção programada do Sistema, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 2026

Renato Ferreira dos Santos
CPF 072.038.627-63

Renato Ferreira dos Santos

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



Trilha de auditoria

Detalhes

NOME DO ARQUIVO	ANEXO IX - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE VERACIDADE - 24/09/2026, 16:43
STATUS	Assinado
CARIMBO DE DATA/HORA DO STATUS	2026/09/24 19:44:57 UTC

Atividade

ENVIADO	jair@tess.im enviou uma solicitação de assinatura para: Renato Ferreira dos Santos (renato@tess.im)	2026/09/24 19:43:17 UTC
ASSINADO	Assinado por Renato Ferreira dos Santos (renato@tess.im)	2026/09/24 19:44:57 UTC
CONCLUÍDO	Todos os signatários assinaram o documento e ele foi concluído	2026/09/24 19:44:57 UTC

O endereço de e-mail indicado acima para cada signatário está associado a uma Conta do Google e pode ser o e-mail principal ou secundário.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA 67/25, que a empresa TESS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 60.806.420/0001-91, ENDEREÇO Rua Professor Pereira Reis, 76, Loja B, Santo Cristo, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 20220-800, dispõe do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização do objeto a que se refere esta licitação, e que tomei conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação da empresa relativamente à sua capacidade técnica.

Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 2026

Renato Ferreira dos Santos
CPF 072.038.627-63



Renato Ferreira dos Santos

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

Trilha de auditoria

Detalhes

NOME DO ARQUIVO ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 24/09/2026, 16:40

STATUS ● Assinado

CARIMBO DE DATA/HORA
DO STATUS 2026/09/24
19:44:32 UTC

Atividade

 ENVIADO jair@tess.im **enviou** uma solicitação de assinatura para:
• Renato Ferreira dos Santos (renato@tess.im) 2026/09/24
19:40:31 UTC

 ASSINADO **Assinado** por Renato Ferreira dos Santos (renato@tess.im) 2026/09/24
19:44:32 UTC

 CONCLUÍDO Todos os signatários assinaram o documento e ele foi **concluído** 2026/09/24
19:44:32 UTC

O endereço de e-mail indicado acima para cada signatário está associado a uma Conta do Google e pode ser o e-mail principal ou secundário.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.503.634,32D
ATIVO CIRCULANTE	2.503.634,32D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.027.869,58D
BANCOS CONTAS MOVIMENTO	2.027.869,58D
BANCO ITAU S/A	2.027.869,58D
CLIENTES	127.504,16D
CLIENTES	127.504,16D
CLIENTES NACIONAIS	127.504,16D
ADIANTAMENTOS	348.260,58D
ADIANTAMENTO LUCRO	348.260,58D
ADIANTAMENTO LUCROS	348.260,58D
PASSIVO	2.503.634,32C
PASSIVO CIRCULANTE	907.864,42C
FORNECEDORES	15.669,65C
FORNECEDORES	15.669,65C
FORNECEDORES NACIONAIS	15.669,65C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	591.597,16C
IMPOSTOS. TAXAS E CONTRIB A RECOLHER	27.066,93C
PIS A RECOLHER	3.113,81C
COFINS A RECOLHER	14.371,41C
ISS A RECOLHER	9.581,71C
PROVISAO. P/ IRPJ E CSLL	564.530,23C
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	413.507,52C
PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL	151.022,71C
SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS	3.643,20C
PRO-LABORE A PAGAR	2.702,04C
PRO-LABORE A PAGAR	2.702,04C
ENCARGOS SOCIAIS	941,16C
INSS A RECOLHER	941,16C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	296.954,41C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	296.954,41C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	293.367,05C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES - REEMBOLSO/DISPUTA	3.587,36C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.595.769,90C
CAPITAL SOCIAL	0,00
CAPITAL SOCIAL - NACIONAL	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL - NACIONAL	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR - NACIONAL	100.000,00D
CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR - NACIONAL	100.000,00D
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.595.769,90C

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ RICARDO SOUSA BARROS
Data: 24/09/2026 16:22:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ RICARDO SOUSA BARROS
SOCIO
CPF: 127.240.537-02

FABIO ANTONIO
CASSETTARI:02884
455892
Assinado de forma digital por
FABIO ANTONIO
CASSETTARI:02884455892
Dados: 2026.02.26 11:20:40
-03'00'
FABIO ANTONIO CASSETTARI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP12146408
CPF: 028.844.558-92

1.595.769,90C



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TESS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 60.806.420/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

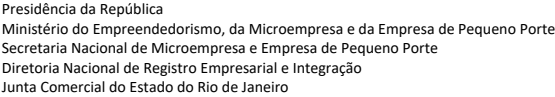
Emitida às 14:57:42 do dia 25/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2027.

Código de controle da certidão: **A094.6124.2DE3.09AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pag. 01/46



33.2.1399408-6

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

2026/00227864-0

04/02/2026 23:08:37

JUCERJA

Último arquivamento:

33213994086 - 13/05/2025

NIRE: 33.2.1399408-6

TESS TECNOLOGIA LTDA

Boleto(s): 105352306

Hash: 62ABE123-DA20-412C-8587-C39BD7883972

Orgão	Calculado	Pago
Junta	650,00	650,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

TESS TECNOLOGIA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]

Requerente

Nome:	ALEXANDRE DE ABREU CABRAL
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2138244747
E-mail:	PARALEGAL.SOC.RJ1@VEIRANO.COM.BR
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	04/02/2026
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

04/02/2026

Data



2026/00227864-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00227864-0 Data do protocolo: 06/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2026 SOB O NÚMERO 00007581522 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0116A1E7032BE7D5454664FB7F436169D6314CCE0FE667968CD7763F16D6E44B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/46

**1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
TESS TECNOLOGIA LTDA**

NIRE: 33.2.1399408-6

CNPJ/MF nº 60.806.420/0001-91

1. **LUIZ RICARDO SOUSA BARROS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 21.014.709-6, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 127.240.537-02, residente e domiciliado na Rua Visconde de Silva nº 49, apto. 604, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22271-091 (“Ricardo”);
2. **RAMON THURLER PALOMO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 20.841.851-7, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.564.007-04, residente e domiciliado na Rua Márcio Donegal Vieira nº 12, B4 Casa 102, Bosque de Geribá, no Município de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28953-190 (“Ramon”);

na condição de únicos sócios da **TESS TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com nome fantasia “**TESS**”, com sede na Avenida Oscar Niemeyer 2000, Sala 401 Bloco 1, Santo Cristo, CEP 20220-297, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.806.420/0001-91, com seu ato constitutivo arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.1399408-6 (“Sociedade”), assim como os novos sócios ingressantes,

3. **PEDRO CUNHA CAMPOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, administrador, portador da carteira de identidade nº 27.542.161-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 160.640.537-39, residente e domiciliado na Rua Barão de Itapagipe nº 401, apto. 606, Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20261-105 (“Pedro Campos”), neste ato representado por seu procurador **Ricardo**, conforme qualificado acima;
4. **MILENA MAIA DE MELLO MENDES**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da carteira de identidade nº 27.776.269-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 149.072.007-30, residente e domiciliada na Rua Barão de Itapagipe nº 401, apto. 606, bloco 1, Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20261-105 (“Milena”), neste ato representado por seu procurador **Ricardo**, conforme qualificado acima;
5. **CALIN VENTURES PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Timóteo da Costa nº 1033, bloco 03, apto 902, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22450-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.655.848/0001-00 (“Calin”), neste ato representada por seu representante legal **Claudio Gandelman**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 05831648-0, inscrito no CPF/MF sob o

#15285077v1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00227864-0 Data do protocolo: 06/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2026 SOB O NÚMERO 00007581522 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0116A1E7032BE7D5454664FB7F436169D6314CCE0FE667968CD7763F16D6E44B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/46

- nº 001.331.117-41, residente a Rua Timóteo da Costa nº 1033, bloco 3 – apto. 902, Leblon, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22450-130 (“Claudio Gandelman”);
6. **LUMANN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Jardim Botânico nº 657, sala 201, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22470-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.171.909/0001-87 (“Lumann”), neste ato representada por seu representante legal **Luciano Brochmann**, brasileiro, casado com separação total de bens, portador da carteira de identidade nº 4013111812, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 889.775.360-49, residente e domiciliado na Rua Jardim Botânico, nº 657, sala 201, Jardim Botânico Jardim Europa, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22470-050;
7. **FÁBIO INÁCIO DA SILVA FILHO**, brasileiro, divorciado, programador, nascido em 12 de maio de 1994, portador da carteira de identidade nº 28.241.127-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.670.647-30, residente e domiciliado na Rua José Lima Verde, nº 27, casa. 02, Vargem Pequena, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22783-420 (“Fábio”), neste ato representado por seu procurador **Ricardo**, conforme qualificado acima;
8. **JAIR BRAGA GABRIEL**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 19 de março de 1995, portador da carteira de identidade nº 13.134.440-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.282.997-06, residente e domiciliado na Rua Jornalista Henrique Cordeiro, nº 400, apto. 901, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22631-450 (“Jair”), neste ato representado por seu procurador **Ricardo**, conforme qualificado acima;
9. **PEDRO DE CARVALHO MÜLLER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 12 de novembro de 1993, portador da carteira de identidade nº 23.981.373-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.179.257-51, residente e domiciliado na Praça André Rebouças, nº 20, apto. 201, Maracanã, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20271-190 (“Pedro Müller”), neste ato representado por seu procurador **Ricardo**, conforme qualificado acima;
10. **RAFAEL FERRARI BARBOZA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 02 de maio de 1991, portador da carteira de identidade nº 23.520.036-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.915.577-32, residente e domiciliado na Rua Marechal Trompowsky, nº 20, apto. 207, Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20530-310 (“Rafael”), neste ato representado por seu procurador **Ricardo**, conforme qualificado acima;
11. **RENATO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 01 de setembro de 1989, portador da carteira de identidade nº 11661466-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.038.627-63, residente e domiciliado na Rua Faro, 54, apto. 602, Jardim Botânico, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22461-020 (“Renato” e, em conjunto com Pedro Campos, Milena, Calin, Lumann, Fábio, Jair, Pedro

#15285077v1

Müller e Rafael, são os “Novos Sócios”), neste ato representado por seu procurador **Ricardo**, conforme qualificado acima;

12. **TESS HOLDING, LLC**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na Cogency Global Inc., em 850 New Burton Road, suíte 201, na Cidade de Dover, Condado de Kent, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.789.762/0001-00, neste ato representada por seu procurador **Ricardo**, conforme qualificado acima (“Tess LLC” ou “Sócia Ingressante”);

têm entre si, justas e contratadas, as seguintes deliberações, tomadas na forma do §3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, bem como alteração do presente Contrato Social, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1. O sócio Ramon, acima qualificado, neste ato retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo para Pedro Campos, Milena, Calin, Lumann, Fábio, Jair, Pedro Müller, Rafael e Renato, que ora ingressam na Sociedade, bem como ao sócio Ricardo, a totalidade de suas 490.000 (quatrocentas e noventa mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e/ou gravames, com valor nominal de R\$0,10 (dez centavos) cada, totalizando R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais), na seguinte proporção:

- (i) 40.000 (quarenta mil) quotas são, nesta cedidas e transferidas a Pedro Campos;
- (ii) 40.000 (quarenta mil) quotas são, nesta data, cedidas e transferidas a Milena;
- (iii) 20.000 (vinte mil) quotas são, nesta data, cedidas e transferidas a Fábio;
- (iv) 20.000 (vinte mil) quotas são, nesta data, cedidas e transferidas a Jair;
- (v) 10.000 (dez mil) quotas são, nesta data, cedidas e transferidas a Pedro Müller;
- (vi) 10.000 (dez mil) quotas são, nesta data, cedidas e transferidas a Rafael;
- (vii) 200.000 (duzentas mil) quotas são, nesta data, cedidas e transferidas a Renato;
- (viii) 28.500 (vinte e oito mil e quinhentas) quotas são, nesta data, cedidas e transferidas a Calin;
- (ix) 19.000 (dezenove mil) quotas são, nesta data, cedidas e transferidas a Lumann; e

#15285077v1

(x) 102.500 (cento e duas mil e quinhentas) quotas são, nesta data, cedidas e transferidas a Ricardo.

1.2. Em razão da transferência da totalidade das quotas de Ramon aos Novos Sócios e ao sócio Ricardo, Ramon, os Novos Sócios e o sócio Ricardo se outorgam, de forma recíproca, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação às cessões e transferências de quotas acima descritas, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, seja a que título for.

1.3. Em decorrência da matéria aprovada acima, a composição do capital social da Sociedade passa a constar da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor (R\$)
Luiz Ricardo Sousa Barros	612.500	61,25%	R\$ 61.250,00
Renato Ferreira dos Santos	200.000	20,00%	R\$ 20.000,00
Pedro Cunha Campos	40.000	4,00%	R\$ 4.000,00
Milena Maia de Mello Mendes	40.000	4,00%	R\$ 4.000,00
Fábio Inacio da Silva Filho	20.000	2,00%	R\$ 2.000,00
Jair Braga Gabriel	20.000	2,00%	R\$ 2.000,00
Pedro de Carvalho Müller	10.000	1,00%	R\$ 1.000,00
Rafael Ferrari Barboza dos Santos	10.000	1,00%	R\$ 1.000,00
Calin Ventures Participações Ltda.	28.500	2,85%	R\$ 2.850,00
Lumann Participações e Investimentos Ltda	19.000	1,90%	R\$ 1.900,00
Total	1.000.000	100%	R\$ 100.000,00

1.4. Ato contínuo, os Novos Sócios e o sócio Ricardo contribuem para a Tess LLC, acima qualificada, nesta data, 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade representado por 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor de R\$0,10 (dez centavos) cada, todas subscritas e integralizadas.

1.5. Como resultado da deliberação acima, os Novos Sócios e o sócio Ricardo neste ato formalizam a transferência da totalidade das quotas que detém para a Tess LLC, conforme detalhado nos itens 1.3 e 1.4 acima.

1.6. Em decorrência da deliberação descrita nos itens 1.4 e 1.5 acima, (a) a Tess LLC passa a deter 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade; e (b) os Novos Sócios e o sócio Ricardo retiram-se da Sociedade, outorgando à Tess LLC e à Sociedade a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação em relação à transferência de tais quotas e ao período em que

#15285077v1

permaneceram como sócios da Sociedade, para nada mais a reclamar da Tess LLC ou da Sociedade, a qualquer título ou tempo.

1.7. Considerando as deliberações acima, a Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos) cada uma, todas detidas pela única sócia, Tess Holding, LLC, acima qualificada.”

2. DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Decide a sócia única Tess LLC aceitar a renúncia de Ramon do cargo de Administrador da Sociedade.

2.2. Ramon outorga à Sociedade, para todos os fins de direito, a mais ampla, plena, irrevogável, irretroatável e definitiva quitação em relação a quaisquer valores, direitos ou obrigações que existam ou possam vir a existir, direta ou indiretamente relacionados ao período em que exerceu o cargo de Administrador da Sociedade, incluindo, sem limitação, quaisquer valores de remuneração, pró-labore, salários, benefícios, reembolsos de despesas, bônus, indenizações ou quaisquer outros montantes devidos a qualquer título, declarando nada mais ter a reclamar da Sociedade, seja a que tempo e título for.

2.3. Adicionalmente, a sócia única decide nomear o Sr. **Renato Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 01 de setembro de 1989, portador da carteira de identidade nº 11661466-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.038.627-63, residente e domiciliado na Rua Faro, 54, apto. 602, Jardim Botânico, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22461-020, como administrador da Sociedade, a fim de exercer a administração da Sociedade juntamente com o Sr. Ricardo, qualificado acima.

2.4. Considerando as deliberações acima, a Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO:

*A administração da Sociedade será exercida por: (i) **LUIZ RICARDO SOUSA BARROS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 21 de Setembro de 1988, portador da carteira de identidade nº 21.014.709-6 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.240.537-02, residente e domiciliado na*

#15285077v1

Rua Visconde de Silva, nº 49, apto. 604, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22271-091; e (ii) **RENATO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 01 de setembro de 1989, portador da carteira de identidade nº 11661466-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.038.627-63, residente e domiciliado na Rua Faro, 54, apto. 602, Jardim Botânico, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22461-020. Os administradores da Sociedade, que estão dispensados de prestar caução, a representarão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo fazer uso da denominação social, assinando em conjunto ou isoladamente e praticarão todos os demais atos, por mais especiais que sejam necessários ao regular funcionamento da Sociedade, constituir administradores não sócios, firmar compromissos empréstimos bancários ou não, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, emitir, assinar, endossar, avalizar e protestar promissórias e outros títulos, abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias e quaisquer outros documentos atinentes à mesma, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.”

3. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Por fim, tendo em vista as alterações acima, única sócia da Sociedade, **Tess LLC** resolve **consolidar** o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONTRATO SOCIAL DA
TESS TECNOLOGIA LTDA
NIRE: 33.2.1399408-6
CNPJ/MF nº 60.806.420/0001-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO:

A sociedade gira sob o nome empresarial de “**TESS TECNOLOGIA LTDA.**” e com o nome fantasia “**TESS**” (a “Sociedade”).

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE SOCIAL:

A Sociedade tem sua sede social na cidade e estado do Rio de Janeiro à Avenida Oscar Niemeyer 2000, Sala 401 Bloco 1, Santo Cristo, CEP 20220-297, podendo abrir filiais sucursais, escritório, ou ainda nomear representantes em qualquer parte do território nacional e no exterior, sendo sua duração por prazo indeterminado, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação que se fizer necessária fundada no presente contrato social.

#15285077v1

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:

A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador sob encomendas, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis, prestação de serviços educacionais e exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, mediante treinamentos e cursos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos) cada uma, todas detidas pela única sócia, **Tess Holding, LLC**, acima qualificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da Sociedade será exercida, independentemente de caução, por: **(i) LUIZ RICARDO SOUSA BARROS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 21 de Setembro de 1988, portador da carteira de identidade nº 21.014.709-6 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.240.537-02, residente e domiciliado na Rua Visconde de Silva, nº 49, apto. 604, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22271-091; e **(ii) RENATO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 01 de setembro de 1989, portador da carteira de identidade nº 11661466-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.038.627-63, residente e domiciliado na Rua Faro, 54, apto. 602, Jardim Botânico, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22461-020. Os administradores da Sociedade a representarão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo fazer uso da denominação social, assinando em conjunto ou isoladamente e praticarão todos os demais atos, por mais especiais que sejam necessários ao regular funcionamento da Sociedade, constituir administradores não sócios, firmar compromissos empréstimos bancários ou não, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, emitir, assinar, endossar, avalizar e protestar promissórias e outros títulos, abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias e quaisquer outros documentos atinentes à mesma, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE:

#15285077v1

A título de Pró-Labore, os sócios poderão efetuar retiradas mensais, na forma a ser estabelecida anualmente pelos sócios.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são intransferíveis e indivisíveis. Observadas as disposições especificadas do Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade, se algum dos sócios desejar transferir as suas quotas deverá manifestar a sua vontade por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, tendo os sócios remanescentes direito de preferência para aquisição das mesmas. Se os sócios remanescentes não se interessarem pela aquisição das quotas do sócio alienante, nas proporções de suas participações no contrato social, este, em igualdade de condições, poderá transferir as mencionadas quotas para terceiros, observados os termos do Acordo de Sócios.

CLÁUSULA NONA – DA APURAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

Em 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral da Sociedade. Depois de deduzidas as reservas previstas em lei, os lucros verificados poderão ser distribuídos entre os sócios ou reaplicados na própria Sociedade. Se houver prejuízos, esses poderão ser amortizados pelos sócios ou compensados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão acordar, por maioria simples, a distribuição de lucros mensalmente, com base nos resultados apurados, respeitando-se a legislação vigente, especialmente no que tange à manutenção de reservas necessárias e à viabilidade econômico-financeira da Sociedade.

Parágrafo Segundo: A distribuição antecipada de lucros não dependerá da elaboração de balanço patrimonial formal, podendo ser realizada com base em balancetes mensais elaborados pela contabilidade da empresa.

Parágrafo Terceiro: Os lucros distribuídos deverão observar o regime de caixa, sendo efetuados somente quando houver disponibilidade financeira.

Parágrafo Quarto: A distribuição de lucros poderá ser desproporcional à participação de cada sócio no capital social, por decisão aprovada por sócios detentores de, no mínimo, 75% do capital da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

#15285077v1

cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou dificuldades que surgirem no presente instrumento.”

E, por estarem justos e contratados, todos de comum acordo, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2026.

Sócios Originais:

Luiz Ricardo Sousa Barros	Ramon Thurler Palomo
----------------------------------	-----------------------------

Novos Sócios:

Rafael Ferrari Barboza dos Santos Representado por Luiz Ricardo Sousa Barros	Pedro Cunha Campos Representado por Luiz Ricardo Sousa Barros
Milena Maia de Mello Mendes Representado por Luiz Ricardo Sousa Barros	Fábio Inacio da Silva Filho Representado por Luiz Ricardo Sousa Barros
Jair Braga Gabriel Representado por Luiz Ricardo Sousa Barros	Pedro de Carvalho Müller Representado por Luiz Ricardo Sousa Barros

#15285077v1

Calin Ventures Participações Ltda. Representada por Cláudio Gandelman	Renato Ferreira dos Santos Representado por Luiz Ricardo Sousa Barros
Lumann Participações e Investimentos Ltda. Representada por Luciano Brochmann	Tess Holding, LLC Representada por Luiz Ricardo Sousa Barros
Administrador Retirante:	Administrador Nomeado:
Ramon Thurler Palomo	Renato Ferreira dos Santos Representado por Luiz Ricardo Sousa Barros

#15285077v1



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM

RJN2661309585

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

TESS TECNOLOGIA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

60.806.420/0001-91

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

230-Alteracao da qualificacao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ63687163 - 60806420000191

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME

LUIZ RICARDO SOUSA BARROS

CPF

127.240.537-02

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00227864-0 Data do protocolo: 06/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2026 SOB O NÚMERO 00007581522 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0116A1E7032BE7D5454664FB7F436169D6314CCE0FE667968CD7763F16D6E44B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)																										
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43206009009		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio																										
1 - REQUERIMENTO																													
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Nome: <u>LUMANN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato: Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO <table><tr><td>1</td><td>002</td><td></td><td></td><td>ALTERACAO</td></tr><tr><td></td><td></td><td>051</td><td>1</td><td>CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO</td></tr><tr><td></td><td></td><td>038</td><td>1</td><td>TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table> RIO DE JANEIRO Local 9 Janeiro 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____ Nº FCN/REMP  RSE2500010843					1	002			ALTERACAO			051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF										
1	002			ALTERACAO																									
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO																									
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF																									
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL																													
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA																													
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ NÃO ☐ SIM ☐ NÃO _____/_____/_____ Data _____ Responsável _____/_____/_____ Data _____ Responsável Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável																													
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ _____/_____/_____ Data _____ Responsável																													
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ _____/_____/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal Presidente da _____ Turma																													
OBSERVAÇÕES																													



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/458.081-2	RSE2500010843	16/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
889.775.360-49	LUCIANO BROCHMANN	09/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10820394 em 09/01/2025 da Empresa LUMANN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 09171909000187 e protocolo 244580812 - 16/12/2024. Autenticação: 3031643B29CB65D135D171D3E4CA7DEBF73725B8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/458.081-2 e o código de segurança 4hzS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA
NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00227864-0 Data do protocolo: 06/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2026 SOB O NÚMERO 00007581522 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0116A1E7032BE7D5454664FB7F436169D6314CCE0FE667968CD7763F16D6E44B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE LUMANN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

LUCIANO BROCHMANN, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade expedida pela IGP.RS sob n. 4013111812, inscrito no CPF.MF sob n. 889.775.360-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, na Rua Carlos Millan, n. 37, Jardim Europa, CEP 01456-030 ("Luciano" ou "Quotista").

Único sócio de **LUMANN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 09.171.909/0001-87, com sede na Rua Regente nº 245, sala 702, Bairro Petrópolis, no município de Porto Alegre/RS, CEP 90.470-170, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE n. 43.206.009.009 ("Sociedade"), resolve, por unanimidade, ALTERAR o Contrato Social, nos termos que seguem:

1. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.1 Delibera o Quotista alterar a sede da Sociedade, que passará a ser na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Jardim Botânico, n. 657, sala 201, Bairro Jardim Botânico, CEP 22.470-050.

1.2 Em virtude da deliberação supra, delibera o Quotista alterar o Art. 2º., que passará a vigor conforme segue:

***Art. 2º.** A sociedade tem sua sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Jardim Botânico, n. 657, sala 201, Bairro Jardim Botânico, CEP 22.470-050, localidade onde encontra seu foro para qualquer ação emergente do presente instrumento.*

2. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Em decorrência das alterações acima, o Quotista decide consolidar o Contrato Social, nos termos que seguem abaixo:

CONTRATO SOCIAL DE
LUMANN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

CAPITULO I

NOME EMPRESARIAL, FORMA, SEDE, FIM E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1º. Sob o nome empresarial de LUMANN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., está constituída uma sociedade limitada, na forma dos art. 1.052 e seguintes da



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10820394 em 09/01/2025 da Empresa LUMANN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 09171909000187 e protocolo 244580812 - 16/12/2024. Autenticação: 3031643B29CB65D135D171D3E4CA7DEBF73725B8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/458.081-2 e o código de segurança 4hzS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 3/13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00227864-0 Data do protocolo: 06/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2026 SOB O NÚMERO 00007581522 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0116A1E7032BE7D5454664FB7F436169D6314CCE0FE667968CD7763F16D6E44B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 16/46

Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, legislação a ela aplicável, e por este contrato social.

Art. 2º. A sociedade tem sua sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Jardim Botânico, n. 657, sala 201, Bairro Jardim Botânico, CEP 22.470-050, localidade onde encontra seu foro para qualquer ação emergente do presente instrumento.

Parágrafo 1º - A sociedade, por deliberação da administração, que tomará o nome de Diretoria, poderá alterar o endereço da sede da sociedade, abrir e extinguir filiais, escritórios, e/ou representações no Brasil e no Exterior.

Parágrafo 2º - O início das atividades da presente sociedade será a partir de 01 de Outubro de 2007.

Art. 3º. O objetivo social da empresa é: assessoria, consultoria e planejamento em gestão empresarial, nas áreas financeira, industrial, comercial, de logística e de comunicação social (CNAE 7020-4/00); investimento e participação em outras sociedades e/ou empreendimentos, de qualquer tipo jurídico, independentemente do seu objeto social, como quotista ou acionista (CNAE 6463-8/00); compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01); locação de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02); incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00) e execução de obras de construção civil (CNAE 4120-4/00).

Art. 4º. O Prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS QUOTISTAS

Art. 5º. O capital da sociedade é de R\$ 1.355.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil reais), dividido em 1.355.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, e está assim distribuído:

SÓCIOS	QUANTIDADE QUOTAS	%	VALOR PARTICIPAÇÃO (R\$)
LUCIANO BROCHMANN	1.355.000	100,00	1.355.000,00
TOTAL	1.355.000	100,00	1.355.000,00

Parágrafo 1º - O capital encontra-se totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

Parágrafo 2º - Todos os quotistas, na proporção das quotas possuídas, participarão dos rateios havidos em decorrência da capitalização de reservas, legais ou estatutárias.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10820394 em 09/01/2025 da Empresa LUMANN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 09171909000187 e protocolo 244580812 - 16/12/2024. Autenticação: 3031643B29CB65D135D171D3E4CA7DEBF73725B8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/458.081-2 e o código de segurança 4hzS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00227864-0 Data do protocolo: 06/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2026 SOB O NÚMERO 00007581522 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0116A1E7032BE7D5454664FB7F436169D6314CCE0FE667968CD7763F16D6E44B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Parágrafo 3º - Por deliberação dos quotistas (art.17 infra), o capital poderá ser aumentado indefinidamente, mediante aporte de dinheiro ou bens, sendo que estes últimos devem ser avaliados por todos os quotistas ou se preferirem por dois peritos.

Parágrafo 4º - É assegurada aos quotistas a preferência na subscrição de quotas do capital social, provenientes de aumento aprovado em reunião de quotistas, na proporção das quotas possuídas.

a) Caso um ou mais quotistas, não queira/queiram fazer uso desta faculdade, essas quotas, provenientes do aumento de capital, poderão ser subscritas pelos quotistas restantes, na proporção de suas participações.

b) Ocorrendo a hipótese de que os quotistas restantes não venham a desejar, também, subscrever mais quotas e/ou não subscreverem a totalidade das mesmas, poderão ser estas oferecidas a terceiros, caso em que deverá haver a aprovação da maioria do capital social.

c) Não havendo autorização da maioria do capital social, para transferência a terceiros das quotas de capital que sobrarem, aquelas parcelas deverão ser subtraídas do capital proposto aumentar.

d) O prazo para o exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados da data da realização da reunião dos quotistas que decidir o aumento do capital.

Parágrafo 5º - É vedada a oferta das quotas em penhora ou gravá-las com ônus de qualquer natureza.

Art. 6º. A responsabilidade dos quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CAPITULO III
TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Art. 7º. Entre os quotistas são livremente transferíveis as suas participações no capital.

Art. 8º. A transferência ou cessão de quotas do capital, a terceiros, fica subordinada às seguintes condições:

I - em igualdades de preço e condições a sociedade tem preferência na aquisição, desde que o faça com fundos disponíveis e sem ofensa do capital social;

II - em caso de desinteresse da sociedade e/ou sua impossibilidade na aquisição das referidas quotas, nas mesmas condições a ela asseguradas, têm os quotistas remanescentes, na proporção das respectivas participações no capital;

III - havendo desinteresse dos quotistas remanescentes, a transferência poderá operar-se em favor de estranhos à sociedade.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10820394 em 09/01/2025 da Empresa LUMANN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 09171909000187 e protocolo 244580812 - 16/12/2024. Autenticação: 3031643B29CB65D135D171D3E4CA7DEBF73725B8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/458.081-2 e o código de segurança 4hzS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 5/13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00227864-0 Data do protocolo: 06/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2026 SOB O NÚMERO 00007581522 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0116A1E7032BE7D5454664FB7F436169D6314CCE0FE667968CD7763F16D6E44B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 18/46

Parágrafo 1º - O quotista que desejar transferir ou ceder suas quotas dará ciência por escrito à sociedade e aos quotistas, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o nome do cessionário ou adquirente, bem como o preço e condições de venda, o que deverá ser feito através do Ofício do Registro Especial. Caso a sociedade, ou os sócios remanescentes não façam uso de seu direito de preferência na conformidade dos incisos "I" e "II" retors, dentro dos 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita, a cessão ou transferência poderá ser realizada.

Art. 9º. Cada quota (no valor nominal de R\$1,00) confere ao seu possuidor o direito a um voto nas reuniões de quotistas.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º. A administração da sociedade é realizada pelo sócio LUCIANO BROCHMANN, com poderes e atribuições de tratar de todos os interesses sociais, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, inclusive para onerar e/ou alienar imóveis. Fica vedado, no entanto o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo 1º - O sócio que fizer uso indevido do nome empresarial responderá solidária e ilimitadamente, civil e criminalmente, pelo excesso de mandato ou pelos atos violadores do estabelecido no contrato social.

Parágrafo 2º - É facultada aos quotistas a nomeação de outro administrador designado, que não seja quotista, em instrumento em separado, o qual será investido no cargo até os trinta dias subseqüentes a data da sua nomeação, na forma dos arts. 1061 e 1062 do Código Civil.

Parágrafo 3º - Ao Diretor, que faz uso do nome da sociedade, procurador e/ou administrador designado, fica vedado, conjunta ou separadamente, em nome da sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, em negócios alheios ou estranhos ao escopo social, bem como utilizar o nome da mesma em transações alheias aos fins sociais.

Parágrafo 4º - Em caso de renúncia, incapacidade, falência ou falecimento de um dos diretores, seu substituto será escolhido pelos quotistas restantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias do evento.

Parágrafo 5º - É dispensada ao diretor a prestação de caução.

Parágrafo 6º - Ao Diretor será atribuído pró-labore que for estabelecido em reunião de Diretoria.

Art. 11º. O Diretor deverá prestar contas de sua administração, na reunião de quotistas, que será realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10820394 em 09/01/2025 da Empresa LUMANN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 09171909000187 e protocolo 244580812 - 16/12/2024. Autenticação: 3031643B29CB65D135D171D3E4CA7DEBF73725B8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/458.081-2 e o código de segurança 4hzS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00227864-0 Data do protocolo: 06/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2026 SOB O NÚMERO 00007581522 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0116A1E7032BE7D5454664FB7F436169D6314CCE0FE667968CD7763F16D6E44B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Art.12º. A destituição dos diretores, tanto dos nomeados no contrato como aqueles que forem nomeados em ato separado, somente se operará pela aprovação de quotistas que detenham, no mínimo, dois terços do capital social.

CAPITULO V
DAS DELIBERAÇÕES DOS QUOTISTAS

Art. 13º. As deliberações dos quotistas serão sempre tomadas em reunião que, em regime ordinário será realizada anualmente, até os quatro primeiros meses seguintes do término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial, designar administradores, quando for o caso, e tratar qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

Parágrafo único — Aos diretores e aos quotistas é facultada, em regime extraordinário, a convocação de reuniões para deliberação e votação das seguintes matérias, dentre outras permitidas em lei:

- I - aprovação de contas da administração;
- II - a destituição de administradores e o modo da sua remuneração;
- III - a modificação do contrato social;
- IV - a fusão, incorporação e a dissolução da sociedade;
- V - a nomeação de liquidante da sociedade e o julgamento das suas contas;
- VI - o pedido de recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência, tudo nos termos da Lei 11.101 de 09/02/2005;
- VII - aumento e redução de capital.

Art. 14º. É dispensada a realização de reuniões, quando todos os quotistas deliberarem, por escrito, as matérias elencadas no artigo supra.

Art. 15º. A convocação das reuniões, que se fizerem necessárias, serão efetuadas pelos administradores, ou pelos quotistas, nos casos previstos em lei com antecedência mínima de 8 (oito) dias, da data prevista para sua realização.

Parágrafo 1º - A forma da convocação poderá ser através de correspondência ou correio eletrônico, onde constará a data, hora e local da reunião, bem como os assuntos que deverão ser deliberados.

Parágrafo 2º - A reunião ordinária poderá ser convocada pelos quotistas quando os administradores retardem a convocação por mais de sessenta dias do prazo previsto no caput do art.13.

Parágrafo 3º - Quando a convocação da reunião ocorrer através de correio eletrônico, a convocação deverá se impressa e arquivada juntamente com os demais documentos da sociedade.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10820394 em 09/01/2025 da Empresa LUMANN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 09171909000187 e protocolo 244580812 - 16/12/2024. Autenticação: 3031643B29CB65D135D171D3E4CA7DEBF73725B8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/458.081-2 e o código de segurança 4hzS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 7/13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00227864-0 Data do protocolo: 06/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2026 SOB O NÚMERO 00007581522 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0116A1E7032BE7D5454664FB7F436169D6314CCE0FE667968CD7763F16D6E44B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 20/46

Art. 16º. A reunião de quotistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares que representem dois terços do capital social e com qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo 1º - Os quotistas escolherão dentre eles e presentes os responsáveis para presidir e secretariar a reunião.

Parágrafo 2º - Todas as deliberações tomadas em reunião serão lavradas, de forma sumária, em documento escrito, que será assinado por todos os quotistas e membros presentes na reunião.

Parágrafo 3º - Incumbe aos quotistas e membros da reunião decidir, em cada caso, se as atas das deliberações tomadas serão ou não arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo 4º - As deliberações tomadas nas reuniões tornam-se obrigatórias para a sociedade, desde que estejam de acordo com a ordem jurídica vigente.

Art. 17º. As deliberações dos quotistas serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, nos seguintes casos:

- I - modificação do seu contrato social;
- II - transformação de seu tipo jurídico, especialmente para sociedade; incorporação de outras sociedades, incorporação em outras sociedades, cisão em duas ou mais sociedades; e fusão com outras sociedades;
- III - a nomeação de administrador (diretor) não quotista, desde que o capital esteja integralizado.

Art. 18º. Excetuada o disposto no artigo anterior, as demais deliberações, se a lei não exigir quorum mais elevado, serão tomadas por maioria do capital.

Parágrafo único - Para a formação da maioria serão necessários votos correspondentes à metade mais uma quota do capital.

CAPITULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 19º. Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo 1º - Dos resultados apurados, se positivos, depois de constituídas as reservas que a lei determinar, ou que for julgadas de interesse social, o lucro líquido remanescente será distribuído aos quotistas, na proporção de suas quotas sociais,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10820394 em 09/01/2025 da Empresa LUMANN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 09171909000187 e protocolo 244580812 - 16/12/2024. Autenticação: 3031643B29CB65D135D171D3E4CA7DEBF73725B8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/458.081-2 e o código de segurança 4hzS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00227864-0 Data do protocolo: 06/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2026 SOB O NÚMERO 00007581522 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0116A1E7032BE7D5454664FB7F436169D6314CCE0FE667968CD7763F16D6E44B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



podendo, entretanto, por deliberação da maioria do capital social, ser levado total ou parcialmente, à conta de reserva especial.

Parágrafo 2º - A Diretoria poderá determinar a elaboração de balanços patrimoniais e balancetes em periodicidade inferior a anual, para o fim de distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros ou de juros sobre o capital próprio.

Parágrafo 3º - Por deliberação da totalidade dos sócios quotistas, tomada em reunião ou assembleia, a distribuição de lucros poderá ser estabelecida de forma não proporcional às respectivas participações societárias, prevalecendo o que for estabelecido na ocasião e lavrado em Ata (Art. 1007, CC/2002).

CAPITULO VII
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 20º. A sociedade não se dissolverá por falecimento, retirada, falência ou incapacidade de quaisquer dos quotistas.

Parágrafo 1º - Na ocorrência de falecimento de quaisquer dos quotistas, seus herdeiros poderão optar:

- a) pela participação na sociedade como quotista;
- b) pela venda das quotas do quotista falecido na forma do artigo 8º deste instrumento;
- c) ou o recebimento das participações do quotista falecido.

Parágrafo 2º - Na ocorrência de incapacidade de quaisquer dos quotistas, estes poderão continuar a participar da sociedade, devendo sua representação ser realizada por pessoa legalmente designada.

Parágrafo 3º - Ocorrendo a falência ou insolvência de quaisquer dos quotistas, suas participações no capital social deverão ser apuradas na forma do artigo 23 infra.

Art. 21º. Tendo em vista a alteração do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10/01/2002) pela Lei 13.874 de 20/09/2019, a falta de pluralidade de sócios não é mais obrigatória na sociedade empresária limitada, tanto na constituição quanto na concentração do capital social em um único sócio quotista, a mesma passa a ser unipessoal.

Art. 22º. Em caso de dissolução da sociedade, por deliberação da totalidade do capital, ou nos casos previstos em lei, o líquido ao final apurado será repartido entre quotistas na proporção das respectivas quotas sociais.

Parágrafo único — Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, será de competência da reunião de quotistas a nomeação de um liquidante, o qual terá os deveres, poderes e responsabilidades previstos nos artigos 1.038 e 1.102 e seguintes do código Civil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10820394 em 09/01/2025 da Empresa LUMANN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 09171909000187 e protocolo 244580812 - 16/12/2024. Autenticação: 3031643B29CB65D135D171D3E4CA7DEBF73725B8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/458.081-2 e o código de segurança 4hzS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00227864-0 Data do protocolo: 06/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2026 SOB O NÚMERO 00007581522 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0116A1E7032BE7D5454664FB7F436169D6314CCE0FE667968CD7763F16D6E44B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Art. 23º. Ocorrendo a retirada de quotista da sociedade, será realizado balanço patrimonial especial para apuração de haveres, caso haja transcorrido mais de seis meses desde o último balanço patrimonial anual realizado.

Parágrafo único — O valor apurado será pago ao quotista retirante em 36 parcelas, mensais sucessivas, corrigidas monetariamente segundo índice autorizado pelo Governo Federal, com juros de 6% ao ano.

Art. 24º. O valor do pagamento ao quotista dissidente ou aos herdeiros do quotista falecido será apurado de acordo com base no último balanço patrimonial levantado, na forma do parágrafo único do art. 23.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º. Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos, de forma subsidiária, pelas regras aplicáveis as Sociedades Anônimas, na forma do art. 1.053, parágrafo único do Código Civil.

Art. 26º. O diretor declara que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade empresarial, em especial os previstos no parágrafo 1º do art. 1.011 do Código Civil.

Art. 27º. Por estarem assim justos e contratados e de pleno acordo com o aqui expressado, as partes obrigam-se a fielmente cumprir esta em termos, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as demais folhas, para um só efeito, para o fim de servir de comprovante entre as partes e arquivamento perante o Registro Público de Empresas Mercantis do Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, RS, 13 de dezembro de 2024.

LUCIANO BROCHMANN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10820394 em 09/01/2025 da Empresa LUMANN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 09171909000187 e protocolo 244580812 - 16/12/2024. Autenticação: 3031643B29CB65D135D171D3E4CA7DEBF73725B8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/458.081-2 e o código de segurança 4hzS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 10/13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00227864-0 Data do protocolo: 06/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2026 SOB O NÚMERO 00007581522 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0116A1E7032BE7D5454664FB7F436169D6314CCE0FE667968CD7763F16D6E44B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 23/46



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/458.081-2	RSE2500010843	16/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
889.775.360-49	LUCIANO BROCHMANN	09/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10820394 em 09/01/2025 da Empresa LUMANN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 09171909000187 e protocolo 244580812 - 16/12/2024. Autenticação: 3031643B29CB65D135D171D3E4CA7DEBF73725B8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/458.081-2 e o código de segurança 4hzS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA
NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00227864-0 Data do protocolo: 06/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2026 SOB O NÚMERO 00007581522 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0116A1E7032BE7D5454664FB7F436169D6314CCE0FE667968CD7763F16D6E44B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUMANN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, de CNPJ 09.171.909/0001-87 e protocolado sob o número 24/458.081-2 em 16/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10820394, em 09/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
889.775.360-49	LUCIANO BROCHMANN	09/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
889.775.360-49	LUCIANO BROCHMANN	09/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/12/2024



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 09/01/2025, às 15:12.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 24/458.081-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10820394 em 09/01/2025 da Empresa LUMANN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 09171909000187 e protocolo 244580812 - 16/12/2024. Autenticação: 3031643B29CB65D135D171D3E4CA7DEBF73725B8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/458.081-2 e o código de segurança 4hzS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA
NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00227864-0 Data do protocolo: 06/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2026 SOB O NÚMERO 00007581522 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0116A1E7032BE7D5454664FB7F436169D6314CCE0FE667968CD7763F16D6E44B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 09 de janeiro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10820394 em 09/01/2025 da Empresa LUMANN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 09171909000187 e protocolo 244580812 - 16/12/2024. Autenticação: 3031643B29CB65D135D171D3E4CA7DEBF73725B8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/458.081-2 e o código de segurança 4hzS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


Assinado digitalmente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA
NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00227864-0 Data do protocolo: 06/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2026 SOB O NÚMERO 00007581522 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0116A1E7032BE7D5454664FB7F436169D6314CCE0FE667968CD7763F16D6E44B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ANEXO 1

PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

Pelo presente instrumento particular, **PEDRO CUNHA CAMPOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, administrador, portador da carteira de identidade no 27.542.161-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 160.640.537-39, residente e domiciliado na Rua Barão de Itapagipe, no 401, apto. 606, Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20261-105 (“Outorgante”) nomeia e constitui como seu bastante procurador, em caráter irrevogável e em causa própria, nos termos do artigo 685 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), **LUIZ RICARDO SOUSA BARROS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 21.014.709-6 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.240.537-02, residente e domiciliado na Rua Visconde de Silva, nº 49, apto. 604, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22271-091 (“Outorgado”), a quem confere todos os poderes para representar o Outorgante em tudo o que disser respeito à sociedade **TESS TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Av. Oscar Niemeyer, nº 2000, sala 401B, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 20220-297, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.806.420/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE nº 33213994086 (“Sociedade”), outorgando-lhe poderes para votar, ser votado, alienar, vender, ceder e/ou transferir parte ou a totalidade das quotas do Outorgante na Sociedade, (“Quotas”), detidas a qualquer tempo pelo Outorgante, na Sociedade, seja a que título e a que preço for, podendo, para tanto, assinar todas e quaisquer deliberações e resoluções de sócios, atas e alterações do Contrato Social da Sociedade, bem como todo e qualquer documento necessário à formalização da transferência das Quotas para o Outorgado ou para quem o Outorgado indicar, recebendo e dando plena quitação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **PEDRO CUNHA CAMPOS**
Data: 31/01/2026 06:17:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO CUNHA CAMPOS

ANEXO 1

PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

Pelo presente instrumento particular, **MILENA MAIA DE MELLO MENDES**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da carteira de identidade no 27.776.269-6, inscrita no CPF/MF sob o no 149.072.007-30, residente e domiciliada na Rua Barão de Itapagipe, nº 401, apto. 606, bloco 1, Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20261-105 (“Outorgante”) nomeia e constitui como seu bastante procurador, em caráter irrevogável e em causa própria, nos termos do artigo 685 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002), **LUIZ RICARDO SOUSA BARROS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 21.014.709-6 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.240.537-02, residente e domiciliado na Rua Visconde de Silva, nº 49, apto. 604, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22271-091 (“Outorgado”), a quem confere todos os poderes para representar o Outorgante em tudo o que disser respeito à sociedade **TESS TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Av. Oscar Niemeyer, nº 2000, sala 401B, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 20220-297, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.806.420/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE nº 33213994086 (“Sociedade”), outorgando-lhe poderes para votar, ser votado, alienar, vender, ceder e/ou transferir parte ou a totalidade das quotas do Outorgante na Sociedade, (“Quotas”), detidas a qualquer tempo pelo Outorgante, na Sociedade, seja a que título e a que preço for, podendo, para tanto, assinar todas e quaisquer deliberações e resoluções de sócios, atas e alterações do Contrato Social da Sociedade, bem como todo e qualquer documento necessário à formalização da transferência das Quotas para o Outorgado ou para quem o Outorgado indicar, recebendo e dando plena quitação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2026.

MILENA MAIA DE MELLO MENDES

Documento assinado digitalmente
MILENA MAIA DE MELLO MENDES
Data: 02/02/2026 09:52:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO 1

PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

Pelo presente instrumento particular, **FÁBIO INÁCIO DA SILVA FILHO**, brasileiro, divorciado, programador, portador da carteira de identidade nº 28.241.127-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.670.647-30, residente e domiciliado na Rua José Lima Verde, nº 27, casa. 02, Vargem Pequena, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22783-420 (“Outorgante”) nomeia e constitui como seu bastante procurador, em caráter irrevogável e em causa própria, nos termos do artigo 685 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002), **LUIZ RICARDO SOUSA BARROS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 21.014.709-6 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.240.537-02, residente e domiciliado na Rua Visconde de Silva, nº 49, apto. 604, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22271-091 (“Outorgado”), a quem confere todos os poderes para representar o Outorgante em tudo o que disser respeito à sociedade **TESS TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Av. Oscar Niemeyer, nº 2000, sala 401B, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 20220-297, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.806.420/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE nº 33213994086 (“Sociedade”), outorgando-lhe poderes para votar, ser votado, alienar, vender, ceder e/ou transferir parte ou a totalidade das quotas do Outorgante na Sociedade, (“Quotas”), detidas a qualquer tempo pelo Outorgante, na Sociedade, seja a que título e a que preço for, podendo, para tanto, assinar todas e quaisquer deliberações e resoluções de sócios, atas e alterações do Contrato Social da Sociedade, bem como todo e qualquer documento necessário à formalização da transferência das Quotas para o Outorgado ou para quem o Outorgado indicar, recebendo e dando plena quitação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **FABIO INACIO DA SILVA FILHO**
Data: 30/01/2026 19:46:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO INÁCIO DA SILVA FILHO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00227864-0 Data do protocolo: 06/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2026 SOB O NÚMERO 00007581522 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0116A1E7032BE7D5454664FB7F436169D6314CCE0FE667968CD7763F16D6E44B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ANEXO 1

PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

Pelo presente instrumento particular, **JAIR BRAGA GABRIEL**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade no 13.134.440-0, inscrito no CPF/MF sob o no 146.282.997-06, residente e domiciliado na Rua Jornalista Henrique Cordeiro, no 400, apto. 901, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22631-450 (“Outorgante”) nomeia e constitui como seu bastante procurador, em caráter irrevogável e em causa própria, nos termos do artigo 685 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002), **LUIZ RICARDO SOUSA BARROS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 21.014.709-6 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.240.537-02, residente e domiciliado na Rua Visconde de Silva, nº 49, apto. 604, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22271-091 (“Outorgado”), a quem confere todos os poderes para representar o Outorgante em tudo o que disser respeito à sociedade **TESS TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Av. Oscar Niemeyer, nº 2000, sala 401B, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 20220-297, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.806.420/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE nº 33213994086 (“Sociedade”), outorgando-lhe poderes para votar, ser votado, alienar, vender, ceder e/ou transferir parte ou a totalidade das quotas do Outorgante na Sociedade, (“Quotas”), detidas a qualquer tempo pelo Outorgante, na Sociedade, seja a que título e a que preço for, podendo, para tanto, assinar todas e quaisquer deliberações e resoluções de sócios, atas e alterações do Contrato Social da Sociedade, bem como todo e qualquer documento necessário à formalização da transferência das Quotas para o Outorgado ou para quem o Outorgado indicar, recebendo e dando plena quitação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JAIR BRAGA GABRIEL**
Data: 31/01/2026 14:42:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAIR BRAGA GABRIEL

ANEXO 1

PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

Pelo presente instrumento particular, **PEDRO DE CARVALHO MÜLLER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade no 23.981.373-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.179.257-51, residente e domiciliado na Praça André Rebouças, no 20, apto. 201, Maracanã, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20271-190 (“Outorgante”) nomeia e constitui como seu bastante procurador, em caráter irrevogável e em causa própria, nos termos do artigo 685 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), **LUIZ RICARDO SOUSA BARROS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 21.014.709-6 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.240.537-02, residente e domiciliado na Rua Visconde de Silva, nº 49, apto. 604, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22271-091 (“Outorgado”), a quem confere todos os poderes para representar o Outorgante em tudo o que disser respeito à sociedade **TESS TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Av. Oscar Niemeyer, nº 2000, sala 401B, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 20220-297, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.806.420/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE nº 33213994086 (“Sociedade”), outorgando-lhe poderes para votar, ser votado, alienar, vender, ceder e/ou transferir parte ou a totalidade das quotas do Outorgante na Sociedade, (“Quotas”), detidas a qualquer tempo pelo Outorgante, na Sociedade, seja a que título e a que preço for, podendo, para tanto, assinar todas e quaisquer deliberações e resoluções de sócios, atas e alterações do Contrato Social da Sociedade, bem como todo e qualquer documento necessário à formalização da transferência das Quotas para o Outorgado ou para quem o Outorgado indicar, recebendo e dando plena quitação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO DE CARVALHO MULLER
Data: 02/02/2026 08:26:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO DE CARVALHO MÜLLER

ANEXO 1

PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

Pelo presente instrumento particular, **RAFAEL FERRARI BARBOZA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade no 23.520.036-7, inscrito no CPF/MF sob o no 140.915.577-32, residente e domiciliado na Rua Marechal Trompowsky, no 20, apto. 207, Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20530-310 (“Outorgante”) nomeia e constitui como seu bastante procurador, em caráter irrevogável e em causa própria, nos termos do artigo 685 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002), **LUIZ RICARDO SOUSA BARROS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 21.014.709-6 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.240.537-02, residente e domiciliado na Rua Visconde de Silva, nº 49, apto. 604, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22271-091 (“Outorgado”), a quem confere todos os poderes para representar o Outorgante em tudo o que disser respeito à sociedade **TESS TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Av. Oscar Niemeyer, nº 2000, sala 401B, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 20220-297, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.806.420/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE nº 33213994086 (“Sociedade”), outorgando-lhe poderes para votar, ser votado, alienar, vender, ceder e/ou transferir parte ou a totalidade das quotas do Outorgante na Sociedade, (“Quotas”), detidas a qualquer tempo pelo Outorgante, na Sociedade, seja a que título e a que preço for, podendo, para tanto, assinar todas e quaisquer deliberações e resoluções de sócios, atas e alterações do Contrato Social da Sociedade, bem como todo e qualquer documento necessário à formalização da transferência das Quotas para o Outorgado ou para quem o Outorgado indicar, recebendo e dando plena quitação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2026.

RAFAEL FERRARI BARBOZA DOS SANTOS

Documento assinado digitalmente
gov.br **RAFAEL FERRARI BARBOZA DOS SANTOS**
Data: 02/02/2026 10:01:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO 1

PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

Pelo presente instrumento particular, **RENATO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 01 de setembro de 1989, portador da carteira de identidade no 11661466-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.038.627-63, residente e domiciliado na Rua Professor Manuel Ferreira, nº 171, apto. 1007, Gávea, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22451-030 (“Outorgante”) nomeia e constitui como seu bastante procurador, em caráter irrevogável e em causa própria, nos termos do artigo 685 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), **LUIZ RICARDO SOUSA BARROS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 21.014.709-6 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.240.537-02, residente e domiciliado na Rua Visconde de Silva, nº 49, apto. 604, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22271-091 (“Outorgado”), a quem confere todos os poderes para representar o Outorgante em tudo o que disser respeito à sociedade **TESS TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Av. Oscar Niemeyer, nº 2000, sala 401B, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 20220-297, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.806.420/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE nº 33213994086 (“Sociedade”), outorgando-lhe poderes para votar, ser votado, alienar, vender, ceder e/ou transferir parte ou a totalidade das quotas do Outorgante na Sociedade, (“Quotas”), detidas a qualquer tempo pelo Outorgante, na Sociedade, seja a que título e a que preço for, podendo, para tanto, assinar todas e quaisquer deliberações e resoluções de sócios, atas e alterações do Contrato Social da Sociedade, bem como todo e qualquer documento necessário à formalização da transferência das Quotas para o Outorgado ou para quem o Outorgado indicar, recebendo e dando plena quitação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RENATO FERREIRA DOS SANTOS**
Data: 30/01/2026 20:50:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATO FERREIRA DOS SANTOS

POWER OF ATTORNEY	PROCURAÇÃO
By this private instrument TESS HOLDING, LLC, a company organized under the laws of Delaware, United States of America, headquartered at Cogency Global Inc., at 850 New Burton Road, suite 201, in the City of Dover, County of Kent, State of Delaware, United State of America (“<u>Grantor</u>”), hereby represented pursuant to its organizational documents by its Manager, Mr. Renato Ferreira dos Santos, Brazilian citizen, married under the partial community of property regime, attorney, bearer of the identity card No. 11661466-0, issued by IFP/RJ, and registered with the Individual Taxpayers’ Roll of the Ministry of Finance (“<u>CPF/MF</u>”) under No. 072.038.627-63, resident and domiciled in the City and State of Rio de Janeiro, at Rua Faro, nº 54, apto. 602, Jardim Botânico, CEP 22461-020, who signs this document in Brazil, hereby nominates and appoints Mr. Renato Ferreira dos Santos, qualified above, as well as Mr. Luiz Ricardo Sousa Barros, Brazilian citizen, married under the partial community of property regime, engineer, bearer of the identity card No. 21.014.709-6, issued by Detran/RJ, enrolled with the CPF/MF under No. 127.240.537-02, resident and domiciled in the City and State of Rio de Janeiro, at Rua Visconde de Silva No. 49, apartment 604, Botafogo, CEP 22271-091 (“<u>Grantees</u>”), both with broad and sufficient powers to represent the Grantor in the Federative Republic of Brazil and practice the following acts on behalf of the Grantor: a) to execute any and all corporate acts of any entities in which the Grantor holds or may hold equity interests, including investment funds, now or in the future, including, but not limited to, Tess Tecnologia Ltda. (the “<u>Entities</u>”), and may even sign the articles of association/bylaws or any other similar document of the Entities and any amendments thereto, resolutions of quotaholders or shareholders, meetings of quotaholders and/or shareholders (annual or special), as well any other documents on behalf of the Grantor in its capacity	Por este instrumento particular, TESS HOLDING, LLC, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na Cogency Global Inc., em 850 New Burton Road, suite 201, na Cidade de Dover, Condado de Kent, Estado de Delaware, Estados Unidos da América (“<u>Outorgante</u>”), neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos em vigor por seu Administrador (<i>Manager</i>), Sr. Renato Ferreira dos Santos, cidadão brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11661466-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“<u>CPF/MF</u>”) sob o nº 072.038.627-63, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Faro, nº 54, apto. 602, Jardim Botânico, CEP 22461-020, que assina este documento no Brasil, neste ato nomeia e constitui como seu bastante procurador o Sr. Renato Ferreira dos Santos, acima qualificado, bem como o Sr. Luiz Ricardo Sousa Barros, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 21.014.709-6, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.240.537-02, residente e domiciliado na Rua Visconde de Silva nº 49, apto. 604, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22271-091 (“<u>Outorgados</u>”), ambos com amplos e suficiente poderes para representar a Outorgante na República Federativa do Brasil e praticar os seguintes atos em nome da Outorgante: a) assinar todos e quaisquer atos societários de quaisquer pessoas jurídicas em que a Outorgante detém ou possa deter participação societária, incluindo fundos de investimento, hoje ou no futuro, incluindo, mas não se limitando a, Tess Tecnologia Ltda. (as “<u>Sociedades</u>”), podendo, inclusive, assinar o contrato social/estatuto social ou qualquer outro documento similar das Sociedades e posterior alterações, resoluções de sócios ou acionistas, assembleias e/ou reuniões de sócios ou acionistas (ordinárias e/ou

Este documento foi assinado eletronicamente por Renato Ferreira dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 8242-A595-6CA3-9949.

#15280303v1
Este documento foi assinado eletronicamente por Renato Ferreira dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 8242-A595-6CA3-9949.

of quotaholder or shareholder of the Entities, including corporate books and minutes; b) to practice all the necessary acts on behalf of the Grantor in its capacity as quotaholder or shareholder of the Entities, including, but not limited to, subscribe and/or pay-in quotas or shares of the Entities on behalf of the Grantor, as well as sell, assign, donate and/or acquire quotas or shares of the Entities on behalf of the Grantor, with powers to execute any and all documents for that purpose; c) to execute all documents relating to the capitalization of funds in the Entities and/or to the receipt by the Grantor of distributions of the Entities, including by means of the distribution of dividends and/or interest on equity, with powers to execute intercompany loan agreements and other financial transactions, and also to execute foreign exchange currency agreements on behalf of the Grantor; d) to manage the Grantor’s assets in Brazil, including quotas or shares held by Grantor in the Entities a/or any other Brazilian entities, solely and specifically for the purposes of Normative Rule of the Brazilian Federal Revenue Service No. 2,119/2022 (“<u>IN RFB 2,119/2022</u>”), as amended from time to time; e) to represent the Grantor in the Federative Republic of Brazil, before all third parties and before governmental, Federal, State and Municipal departments and authorities, banks and governmental and/or private financial institutions, before the Central Bank of Brazil (<i>Banco Central do Brasil</i>), the Public Registry of Titles and Documents, the Board of Trades and the Ministry of Finance, including, but not limited to, the Federal Revenue Service and its branches and departments, and before any other Brazilian tax	extraordinárias), bem como quaisquer outros documentos em nome da Outorgante na qualidade de sócia ou acionista das Sociedades, inclusive livros e atas; b) praticar todos os atos necessários em nome da Outorgante em sua qualidade de sócia ou acionista das Sociedades, incluindo, mas não se limitando a, subscrever e/ou integralizar quotas ou ações das Sociedades em nome da Outorgante, bem como vender, ceder, doar e/ou adquirir quotas ou ações das Sociedades em nome da Outorgante, podendo assinar todos e quaisquer documentos para esse fim; c) assinar todos e quaisquer documentos relacionados ao aporte de recursos nas Sociedades e/ou ao recebimento pela Outorgante de distribuições das Sociedades, inclusive por meio de distribuições de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, podendo, também, celebrar contratos de empréstimo intercompany e demais operações financeiras, podendo, para tanto, assinar contratos de câmbio em nome da Outorgante; d) administrar os bens da Outorgante existentes no Brasil, incluindo quotas ou ações detidas pela Outorgante nas Sociedades e/ou em quaisquer outras sociedades brasileiras, única e especificamente para fins da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 2.119/2022 (“<u>IN RFB 2.119/2022</u>”), conforme alterada de tempos em tempos; e) representar a Outorgante na República Federativa do Brasil, perante quaisquer terceiros e perante repartições, departamentos, agências e todas as autoridades públicas federais, estaduais e municipais, perante bancos e instituições financeiras públicas e/ou privadas; perante o Banco Central do Brasil, perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, perante Juntas Comerciais e perante o Ministério da Fazenda, incluindo, mas não se limitando, perante a Secretaria da Receita Federal, suas repartições e
--	--

#15280303v1
Este documento foi assinado eletronicamente por Renato Ferreira dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 8242-A595-6CA3-9949.

Este documento foi assinado eletronicamente por Renato Ferreira dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 8242-A595-6CA3-9949.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00227864-0 Data do protocolo: 06/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2026 SOB O NÚMERO 00007581522 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0116A1E7032BE7D5454664FB7F436169D6314CCE0FE667968CD7763F16D6E44B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



authority, including for the specific purpose of IN RFB 2,119/2022, as amended from time to time;	departamentos e perante quaisquer outras autoridades fiscais brasileiras, inclusive para fins específicos da IN RFB 2.119/2022, conforme alterada de tempos em tempos;
f) receive summons or any judicial and extrajudicial notices on behalf of the Grantor solely and specifically for the purposes of article 119 of Law No. 6,404/76, as amended from time to time;	f) receber citações ou notificações judiciais ou extrajudiciais em nome da Outorgante única e especificamente para as finalidades do artigo 119 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada de tempos em tempos;
g) to give and accept releases;	g) dar e receber quitações;
h) to submit and withdraw documents, to sign petitions, appeals, statements, agreements, certificates, creditor's and debtor's statements and any other document on the Grantor's behalf; and	h) enviar e retirar documentos, assinar petições, recursos, apelações, declarações, contratos, certificações, manifestações de credores e devedores e outros documentos em nome da Outorgante; e
i) to delegate the powers hereby granted, as well as to revoke such powers.	i) substabelecer os poderes ora outorgados, bem como revogar tais poderes.
The Grantor hereby ratifies all acts already performed by the Grantees in conformity with this power of attorney.	A Outorgante neste ato ratifica todos os atos anteriormente praticados pelos Outorgados em conformidade com este instrumento de mandato.
This power of attorney is valid for an indefinite term as of the date hereof.	O presente instrumento de mandato é válido por prazo indeterminado contados da presente data.

Place/Local: Rio de Janeiro, RJ.

Date/Data: January 29, 2026 / 29 de janeiro de 2026.

TESS HOLDING, LLC
Name/Nome: Renato Ferreira dos Santos
Title/Cargo: Administrador / Manager

#15280303v1
Este documento foi assinado eletronicamente por Renato Ferreira dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 8242-A595-6CA3-9949.

Este documento foi assinado eletronicamente por Renato Ferreira dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 8242-A595-6CA3-9949.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00227864-0 Data do protocolo: 06/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2026 SOB O NÚMERO 00007581522 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0116A1E7032BE7D5454664FB7F436169D6314CCE0FE667968CD7763F16D6E44B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/8242-A595-6CA3-9949> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8242-A595-6CA3-9949



Hash do Documento

09F2442FB709A2656A2B491A6E97E76619368BA9374F2A0EFB9CC2EB9E3168E4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/02/2026 é(são) :

☒ Renato Ferreira dos Santos - 072.038.627-63 em 29/01/2026 11:35 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

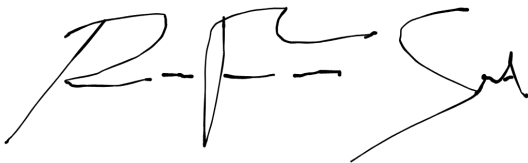
Client Timestamp Thu Jan 29 2026 11:35:14 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.96266390411217 Longitude: -43.21789629487877 Accuracy: 121

IP 179.134.93.131

Identificação: Por email: renato@tessai.io

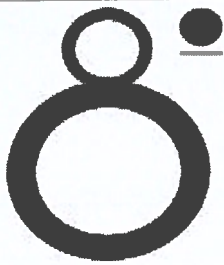
Assinatura:



Hash Evidências:

33B1110C926AF68599E188EA4F68C92EFC64767F583116D5AAD2F5AF89BEE47B





8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Interino: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3107-0112 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 1.610.012 de 03/02/2026

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 7 (sete) páginas, foi apresentado em 03/02/2026, protocolado sob nº 2.029.920, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 1.610.012 no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO

São Paulo, 03 de fevereiro de 2026

João Felipe de Oliveira Madeira
Escrivente Autorizado



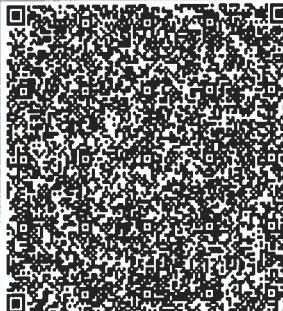
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 104,77	R\$ 29,78	R\$ 20,42	R\$ 5,52	R\$ 7,20
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,06	R\$ 2,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174,94



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00271641774538518



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1137534TICF000017228DE26F

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00227864-0 Data do protocolo: 06/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2026 SOB O NÚMERO 00007581522 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0116A1E7032BE7D5454664FB7F436169D6314CCE0FE667968CD7763F16D6E44B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 38/46



Apostille

(Convention de La Haye du 5 Octobre 1961)

1. Country: United States of America

This public document:

2. has been signed by Charuni Patibanda-Sanchez

3. acting in the capacity of Secretary Of State Of Delaware

4. bears the seal/stamp of Office Of Secretary Of State

Certified

5. at Dover, Delaware

6. twenty-eighth day of January, A.D. 2026

7. by Secretary of State, Delaware Department of State

8. No.202940347

9. Seal/Stamp:



10. Signature:

C. B. Sanchez

Charuni Patibanda-Sanchez, Secretary of State

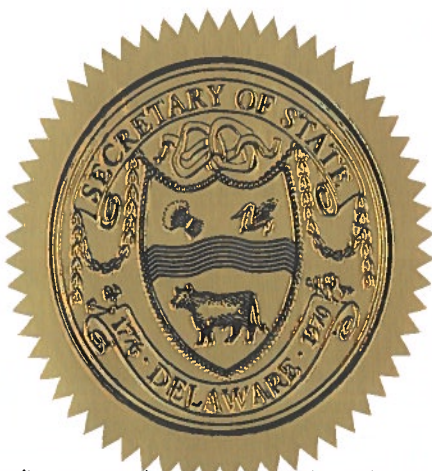


Delaware

The First State



I, CHARUNI PATIBANDA-SANCHEZ, SECRETARY OF STATE OF THE
STATE OF DELAWARE, DO HEREBY CERTIFY THE ATTACHED IS A TRUE AND
CORRECT COPY OF THE CERTIFICATE OF FORMATION OF "TESS HOLDING,
LLC", FILED IN THIS OFFICE ON THE TWENTY-SEVENTH DAY OF
JANUARY, A.D. 2026, AT 11 O`CLOCK A.M.



C. Patibanda-Sanchez

Charuni Patibanda-Sanchez, Secretary of State

10485592 8100
SR# 20260339181

You may verify this certificate online at corp.delaware.gov/authver.shtml

Authentication: 202940346
Date: 01-28-26

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00227864-0 Data do protocolo: 06/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2026 SOB O NÚMERO 00007581522 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0116A1E7032BE7D5454664FB7F436169D6314CCE0FE667968CD7763F16D6E44B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



State of Delaware
Secretary of State
Division of Corporations
Delivered 11:00 AM 01/27/2026
FILED 11:00 AM 01/27/2026
SR 20260304985 - File Number 10485592



CERTIFICATE OF FORMATION
OF
TESS HOLDING, LLC

This Certificate of Formation of Tess Holding, LLC (the “LLC”) is being duly executed and filed by Renato Ferreira dos Santos, as an authorized person, to form a limited liability company under the Delaware Limited Liability Company Act (6 Del.C. Section 18-101, et seq.) (the “Act”).

FIRST. The name of the limited liability company formed hereby is Tess Holding, LLC.

SECOND. The address of the registered office of the LLC in the State of Delaware is 850 New Burton Road, Suite 201 in the City of Dover, County of Kent 19904.

THIRD. The name and address of the registered agent for service of process on the LLC in the State of Delaware is Cogency Global Inc., 850 New Burton Road, Suite 201 in the City of Dover, County of Kent 19904.

FOURTH. Subject to the terms of the limited liability company agreement of the LLC as amended from time to time (the “LLC Agreement”), Luiz Ricardo Sousa Barros and Renato Ferreira dos Santos shall be the initial managers of the LLC until their respective resignation or removal in accordance with the terms of the LLC Agreement and shall have and exercise all of the rights and powers of a “manager” as provided in the Act and as otherwise provided by law, including without limitation all rights and powers necessary to represent the LLC in incorporating or forming and becoming a security holder, partner or member of a legal entity in any foreign jurisdiction and to perform any and all acts and sign any and all documents necessary or related thereto, and any action taken by such initial manager shall constitute the act of and serve to bind the Company in accordance with the LLC Agreement.

GDSVF&H\11647037.2



IN WITNESS WHEREOF, the undersigned has executed this Certificate of Formation this January 24, 2026.

Renato Ferreira dos Santos
/s/
Renato Ferreira dos Santos, Authorized Person

Certificate of Formation of
Tess Holding, LLC

GDSVF&H\1647037.2



Vivian Azem Baggio Sekino
Tradutora Juramentada | Sworn Translator
JUCESP - Mat. | Reg. # 1909

Nº H-2026-0041 Data 03/02/2026

☎ +55 (11) 95655-0110 | (11) 99976-2510

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00227864-0 Data do protocolo: 06/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2026 SOB O NÚMERO 00007581522 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0116A1E7032BE7D5454664FB7F436169D6314CCE0FE667968CD7763F16D6E44B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





VIVIAN AZEM BAGGIO SEKINO

Tradutora Pública & Intérprete Comercial | Certified Sworn Translator

Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) – Reg. #1909

Idiomas: Inglês <> Português | Languages: Portuguese <> English

LIVRO nº H-2026

TRADUÇÃO nº H-2026-0041

FOLHA nº



Eu, a Tradutora Pública e Intérprete Comercial abaixo assinada, CERTIFICO e dou fé que o documento anexo, redigido em idioma INGLÊS, me foi apresentado para tradução para o VERNÁCULO, e cujo teste é o seguinte:

DELAWARE O Primeiro Estado

Página

Eu, Charuni Patibanda-Sanchez, Secretária de Estado do Estado de Delaware, neste ao certifico que o documento anexo é uma cópia fiel e correta do Certificado de Constituição da “TESS HOLDING, LLC”, protocolado neste gabinete em 27 de janeiro de 2026, às 11h00m.

(ass) Charuni Patibanda-Sanchez, Secretária de Estado

Autenticação: 202940346

Data: 28 de janeiro de 2026

10485592 8100

SR nº 20260339181

Você pode verificar este certificado on-line em corp.delaware.gov/authver.shtml.

Selo em relevo da Secretária de Estado de Delaware.

Apostila

(Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961)

1. País: Estados Unidos da América

Este documento público:

2. foi assinado por **Charuni Patibanda-Sanchez**

3. atuando na qualidade de **Secretária de Estado de Delaware**

4. contém o selo/carimbo da **Gabinete da Secretária de Estado**

Certificado

5. em Dover, Delaware

6. no dia 28 de janeiro de 2026

7. pela Secretária de Estado, Departamento de Estado de Delaware

8. nº 202940347

9. Selo/Carimbo: Selo em relevo da Secretária de Estado de Delaware

10. Assinatura: (ass) Charuni Patibanda-Sanchez, Secretária de Estado

ID de Envelope DocuSign: 92CCD1EA-E428-46E3-8A52-83FF74F8962C

Estado de Delaware

Secretária de Estado

Divisão de Sociedades

Entregue às 11h00m em 27/01/2026

PROTOCOLADO às 11h00m em 27/01/2026

SR 20260304985 - Número do Protocolo 10485592

📍 Rua Gonçalves de Barros, 152 - Jardim Cidade Pirituba - São Paulo (SP) - CEP: 02943-000

☎ +55 (11) 95655-0110 | +55 (11) 99976-2510

🌐 [linkedin.com/in/vivian-azem-baggio-sekino/](https://www.linkedin.com/in/vivian-azem-baggio-sekino/)

📞 323.390.698-66

✉ azem.vivian@gmail.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00227864-0 Data do protocolo: 06/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2026 SOB O NÚMERO 00007581522 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0116A1E7032BE7D5454664FB7F436169D6314CCE0FE667968CD7763F16D6E44B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 44/46



VIVIAN AZEM BAGGIO SEKINO

Tradutora Pública & Intérprete Comercial | Certified Sworn Translator

Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) – Reg. #1909

Idiomas: Inglês <> Português | Languages: Portuguese <> English

LIVRO nº H-2026

TRADUÇÃO nº H-2026-0041

FOLHA nº



CERTIFICADO DE CONSTITUIÇÃO

DA

TESS HOLDING, LLC

O presente Certificado de Constituição da Tess Holding, LLC (a “LLC”), está sendo devidamente assinado e protocolado por Renato Ferreira dos Santos, na qualidade de pessoa autorizada, para constituir uma sociedade de responsabilidade limitada nos termos da Lei de Sociedades de Responsabilidade Limitada de Delaware (6 Del.C. Artigo 18-101, et seq. (a “Lei”).

PRIMEIRO. A denominação da sociedade de responsabilidade limitada constituída por este instrumento é Tess Holding, LLC.

SEGUNDO. O endereço da sede social da LLC no Estado de Delaware é 850 New Burton Road, Suite 201, na Cidade de Dover, Condado de Kent 19904.

TERCEIRO. O nome e endereço do agente registrado para entrega de citação à LLC no Estado de Delaware são Cogency Global Inc., 850 New Burton Road, Suite 201, na Cidade de Dover, Condado de Kent 19904.

QUARTO. Sujeito aos termos do contrato de sociedade de responsabilidade limitada da LLC, conforme alterado periodicamente (o “Contrato de LLC”), Luiz Ricardo Sousa Barros e Renato Ferreira dos Santos serão os administradores iniciais da LLC até suas respectivas renúncias ou destituições de acordo com os termos do Contrato de LLC e terão e exercerão todos os direitos e poderes de um “administrador”, conforme previsto na Lei e conforme previsto de outra forma em lei, inclusive, entre outros, todos os direitos e poderes necessários para representar a LLC na constituição e se tornarem detentores de valores mobiliários, sócios ou membros da pessoa jurídica em qualquer jurisdição estrangeira e praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários ou relacionados, e qualquer ato praticado pelo referido administrador inicial constituirá o ato e servirá para obrigar a Sociedade de acordo com o Contrato de LLC.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o abaixo assinado assinou este Certificado de Constituição neste dia 24 de janeiro de 2026.

(ass) Renato Ferreira dos Santos, Pessoa Autorizada.

E NADA MAIS constava do referido documento, que traduzi fielmente do original. Para constar, lavrei a presente tradução, que vai por mim devidamente assinada e selada. São Paulo, 3 de fevereiro de 2026.

fer/fel/382775.doc

VABlekin



9 Rua Gonçalves de Barros, 152 - Jardim Cidade Pirituba - São Paulo (SP) - CEP: 02943-000

📞 +55 (11) 95655-0110 | +55 (11) 99976-2510

🌐 linkedin.com/in/vivian-azem-baggio-sekino/

📠 323.390.698-66

✉️ azem.vivian@gmail.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00227864-0 Data do protocolo: 06/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2026 SOB O NÚMERO 00007581522 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0116A1E7032BE7D5454664FB7F436169D6314CCE0FE667968CD7763F16D6E44B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 45/46



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

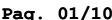
CERTIFICO QUE O ATO DA TESS TECNOLOGIA LTDA, NIRE 33.2.1399408-6, PROTOCOLO 2026/00227864-0, ARQUIVADO EM 09/02/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007581522, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

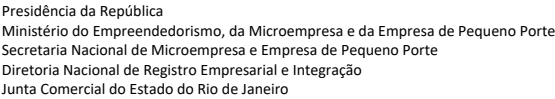
CPF/CNPJ	Nome
✓ 124.564.007-04	RAMON THURLER PALOMO
✓ 127.240.537-02	LUIZ RICARDO SOUSA BARROS
✓ 001.331.117-41	CLAUDIO GANDELMAN
✓ 889.775.360-49	LUCIANO BROCHMANN
✓ 005.816.487-14	ALEXANDRE DE ABREU CABRAL
✓ 146.670.647-30	FABIO INACIO DA SILVA FILHO
✓ 146.282.997-06	JAIR BRAGA GABRIEL
✓ 149.072.007-30	MILENA MAIA DE MELLO MENDES
✓ 160.640.537-39	PEDRO CUNHA CAMPOS
✓ 142.179.257-51	PEDRO DE CARVALHO MULLER
✓ 140.915.577-32	RAFAEL FERRARI BARBOZA DOS SANTOS
✓ 072.038.627-63	RENATO FERREIRA DOS SANTOS

09 de fevereiro de 2026.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral







33.2.1399408-6

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

2026/00516574-9

30/04/2026 15:42:38

JUCERJA

Último arquivamento:

00007581522 - 09/02/2026

NIRE: 33.2.1399408-6

TESS TECNOLOGIA LTDA

Boleto(s): 105451826

Hash: D90B5F30-1B5E-4463-B381-DC6A6FAE46D6

Orgão	Calculado	Pago
Junta	650,00	650,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

TESS TECNOLOGIA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]

Requerente

Nome:	ALEXANDRE DE ABREU CABRAL
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2138244747
E-mail:	PARALEGAL.SOC.RJ1@VEIRANO.COM.BR
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	30/04/2026
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

30/04/2026

Data



2026/00516574-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/00516574-9 Data do protocolo: 07/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2026 SOB O NÚMERO 00007763538 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3EFDB570B8C12E2BEFBF17CC39F6814A3D78C154B5265BC17E045B682686AE9B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/10

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
DA
TESS TECNOLOGIA LTDA.
NIRE: 33.2.1399408-6
CNPJ/MF nº 60.806.420/0001-91

TESS HOLDING, LLC, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na Cogency Global Inc., em 850 New Burton Road, suíte 201, na Cidade de Dover, Condado de Kent, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ/MF”) sob o nº 64.789.762/0001-00, neste ato representada por seu procurador **LUIZ RICARDO SOUSA BARROS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 21.014.709-6, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 127.240.537-02, residente e domiciliado na Rua Visconde de Silva nº 49, apto. 604, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22271-091 (“Tess LLC”);

na condição de única sócia da **TESS TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com nome fantasia “**TESS**”, com sede na Avenida Oscar Niemeyer nº 2000, sala 401 Bloco 1, Santo Cristo, CEP 20220-297, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.806.420/0001-91, com seu ato constitutivo arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.1399408-6 (“Sociedade”), resolve deliberar o quanto segue, na forma do §3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, bem como alterar e rerratificar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DA RERRATIFICAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.1. A única sócia Tess LLC, acima qualificada, resolve rerratificar a redação constante da Cláusula Quarta do Instrumento de Constituição da Sociedade e da 1ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, esclarecendo que o capital social referido em ambos os atos societários encontrava-se, às respectivas épocas, apenas subscrito e não integralizado.

1.2. Assim, no Instrumento de Constituição da Sociedade, onde se lia:

“CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos) cada uma, distribuída entre os sócios como segue:

Sócio	Quotas	%	Valor (R\$)
Luiz Ricardo Sousa Barros	510.000	51,0000	51.000,00

Ramon Thurler Palomo	490.000	49,0000	49.000,00
Total	1.000.000	100,00	100.000,00

1.3. Da mesma forma, na 1ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, onde se lia:

“CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos) cada uma, todas detidas pela única sócia, **Tess Holding, LLC**, acima qualificada.”

1.4. Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e pendente de integralização, dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos) cada uma, todas detidas pela única sócia, **Tess Holding, LLC**, acima qualificada.”

1.5. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato Social que não conflitem com a presente rerratificação.

2. DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

2.1. A única sócia Tess LLC declara que integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), correspondente à totalidade das 1.000.000 (um milhão) de quotas anteriormente subscritas e ainda não integralizadas, mediante o aporte realizado pela única sócia na Sociedade, nos termos do contrato de câmbio nº 564944844 datado de 23 de fevereiro de 2026, no valor de US\$749.980,00 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta dólares americanos), convertidos em R\$3.899.896,00 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais) (“Contrato de Câmbio”).

2.2. Os recursos remanescentes do aporte, no valor de R\$3.799.896,00 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais), serão destinados ao aumento do capital social da Sociedade, conforme deliberado no item 3 abaixo.

3. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

#15342801v1

3.1. Considerando que o capital social da Sociedade, após a deliberação acima, se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, a única sócia decide aumentar o capital social da Sociedade, o qual passa **de** R\$100.000,00 (cem mil reais) **para** R\$3.899.896,00 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais), dividido em 38.998.960 (trinta e oito milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentas e sessenta) quotas, com valor nominal de R\$0,10 (dez centavos) cada, tratando-se de um aumento, portanto, de R\$3.799.896,00 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais) no capital social, com a consequente emissão de 37.998.960 (trinta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentas e sessenta) quotas, com valor nominal de R\$0,10 (dez centavos) cada, integralmente subscritas pela única sócia.

3.2. Ato contínuo, a única sócia decide consignar a integralização, em moeda corrente nacional, das 37.998.960 (trinta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentas e sessenta) novas quotas emitidas pela Sociedade em razão do aumento de capital social ora aprovado, no valor de R\$3.799.896,00 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais), mediante a capitalização de crédito detido pela única sócia contra a Sociedade, decorrente dos recursos ingressados nos termos do Contrato de Câmbio, conforme referido no item 2.1 acima.

3.3. Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:

*O capital social é de R\$3.899.896,00 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 38.998.960 (trinta e oito milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentas e sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos) cada uma, todas detidas pela única sócia, **Tess Holding, LLC**, acima qualificada.”*

4. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

4.1. A única sócia neste ato decide aprovar a alteração do endereço da sede social da Sociedade estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato Social, passando **de** Avenida Oscar Niemeyer nº 2000, sala 401 Bloco 1, Santo Cristo, CEP 20220-297, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, **para** Rua Professor Pereira Reis, nº 76, Loja B, Santo Cristo, CEP 20220-800, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

4.2. Como decorrência direta da aprovação do item 4.1 acima, a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

#15342801v1

“CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE SOCIAL:

A Sociedade tem sua sede social na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Avenida Professor Pereira Reis nº 76, Loja B, Santo Cristo, CEP 20220-800, podendo abrir filiais sucursais, escritório, ou ainda nomear representantes em qualquer parte do território nacional e no exterior, sendo sua duração por prazo indeterminado, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação que se fizer necessária fundada no presente contrato social.”

5. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1. Por fim, tendo em vista as alterações acima, a única sócia da Sociedade resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA
TESS TECNOLOGIA LTDA
NIRE: 33.2.1399408-6
CNPJ/MF nº 60.806.420/0001-91**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **“TESS TECNOLOGIA LTDA.”** e com o nome fantasia **“TESS”** (a “Sociedade”).

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE SOCIAL:

A Sociedade tem sua sede social na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Avenida Professor Pereira Reis nº 76, Loja B, Santo Cristo, CEP 20220-800, podendo abrir filiais sucursais, escritório, ou ainda nomear representantes em qualquer parte do território nacional e no exterior, sendo sua duração por prazo indeterminado, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação que se fizer necessária fundada no presente contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:

A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador sob encomendas, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis, prestação de serviços educacionais e exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, mediante treinamentos e cursos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:

#15342801v1

O capital social é de R\$3.899.896,00 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 38.998.960 (trinta e oito milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentas e sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos) cada uma, todas detidas pela única sócia, **Tess Holding, LLC**, acima qualificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da Sociedade será exercida, independentemente de caução, por: **(i) LUIZ RICARDO SOUSA BARROS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 21 de Setembro de 1988, portador da carteira de identidade nº 21.014.709-6 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.240.537-02, residente e domiciliado na Rua Visconde de Silva, nº 49, apto. 604, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22271-091; e **(ii) RENATO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 01 de setembro de 1989, portador da carteira de identidade nº 11661466-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.038.627-63, residente e domiciliado na Rua Faro, 54, apto. 602, Jardim Botânico, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22461-020. Os administradores da Sociedade a representarão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo fazer uso da denominação social, assinando em conjunto ou isoladamente e praticarão todos os demais atos, por mais especiais que sejam necessários ao regular funcionamento da Sociedade, constituir administradores não sócios, firmar compromissos empréstimos bancários ou não, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, emitir, assinar, endossar, avalizar e protestar promissórias e outros títulos, abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias e quaisquer outros documentos atinentes à mesma, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE:

A título de Pró-Labore, os sócios poderão efetuar retiradas mensais, na forma a ser estabelecida anualmente pelos sócios.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são intransferíveis e indivisíveis. Observadas as disposições especificadas do Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade, se algum dos sócios desejar transferir as suas quotas

#15342801v1

deverá manifestar a sua vontade por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, tendo os sócios remanescentes direito de preferência para aquisição das mesmas. Se os sócios remanescentes não se interessarem pela aquisição das quotas do sócio alienante, nas proporções de suas participações no contrato social, este, em igualdade de condições, poderá transferir as mencionadas quotas para terceiros, observados os termos do Acordo de Sócios.

CLÁUSULA NONA – DA APURAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

Em 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral da Sociedade. Depois de deduzidas as reservas previstas em lei, os lucros verificados poderão ser distribuídos entre os sócios ou reaplicados na própria Sociedade. Se houver prejuízos, esses poderão ser amortizados pelos sócios ou compensados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão acordar, por maioria simples, a distribuição de lucros mensalmente, com base nos resultados apurados, respeitando-se a legislação vigente, especialmente no que tange à manutenção de reservas necessárias e à viabilidade econômico-financeira da Sociedade.

Parágrafo Segundo: A distribuição antecipada de lucros não dependerá da elaboração de balanço patrimonial formal, podendo ser realizada com base em balancetes mensais elaborados pela contabilidade da empresa.

Parágrafo Terceiro: Os lucros distribuídos deverão observar o regime de caixa, sendo efetuados somente quando houver disponibilidade financeira.

Parágrafo Quarto: A distribuição de lucros poderá ser desproporcional à participação de cada sócio no capital social, por decisão aprovada por sócios detentores de, no mínimo, 75% do capital da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou dificuldades que surgirem no presente instrumento.”

#15342801v1

E, por estarem justos e contratados, todos de comum acordo, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2026.

Única Sócia:

Tess Holding, LLC
Representada por Luiz Ricardo Sousa Barros
Diretor

#15342801v1



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA TESS TECNOLOGIA LTDA, NIRE 33.2.1399408-6, PROTOCOLO 2026/00516574-9, ARQUIVADO EM 11/05/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007763538, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

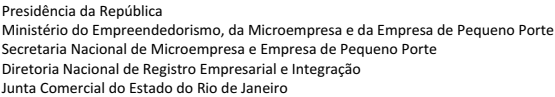
CPF/CNPJ	Nome
✓ 127.240.537-02	LUIZ RICARDO SOUSA BARROS
✓ 005.816.487-14	ALEXANDRE DE ABREU CABRAL

11 de maio de 2026.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral



Pag. 1/9



33.2.1399408-6

Sociedade empresária limitada

Normal

2026 / 01011442 - 1

14/09/2026 16:17:51

JUCERJA

Último arquivamento:

00007763538 - 11/05/2026

NIRE: 33.2.1399408-6

TESS TECNOLOGIA LTDA

Boleto(s): 105551305

Hash: 2D1AEBAA-D0E5-4A91-A1FC-C927F43F306A

Orgão	Calculado	Pago
Junta	650,00	650,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

TESS TECNOLOGIA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]

Requerente

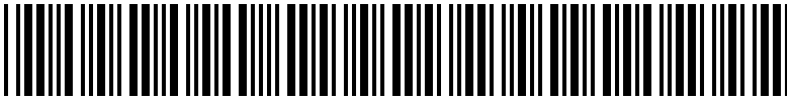
Nome:	ALEXANDRE DE ABREU CABRAL
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2138244747
E-mail:	PARALEGAL.SOC.RJ1@VEIRANO.COM.BR
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	14/09/2026
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

14/09/2026

Data



2026/01011442-1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/01011442-1 Data do protocolo: 15/09/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/09/2026 SOB O NÚMERO 00008037780 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 84E57C56788040B45E454F7D4DAC9579ED42C80A3087D296658A68ED6CF5AEE7

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/9

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
DA**

TESS TECNOLOGIA LTDA.

NIRE: 33.2.1399408-6

CNPJ/MF nº 60.806.420/0001-91

TESS HOLDING, LLC, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na Cogency Global Inc., em 850 New Burton Road, suíte 201, na Cidade de Dover, Condado de Kent, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ/MF”) sob o nº 64.789.762/0001-00, neste ato representada por seu procurador **LUIZ RICARDO SOUSA BARROS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 21.014.709-6, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 127.240.537-02, residente e domiciliado na Rua Visconde de Silva nº 49, apto. 604, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22271-091 (“Tess LLC”);

na condição de única sócia da **TESS TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com nome fantasia “**TESS**”, com sede na Rua Professor Pereira Reis, nº 76, Loja B, Santo Cristo, CEP 20220-800, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.806.420/0001-91, com seu ato constitutivo arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.1399408-6 (“Sociedade”), resolve deliberar o quanto segue, na forma do §3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. Considerando que o capital social da Sociedade se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, a única sócia decide aumentar o capital social da Sociedade, o qual passa **de** R\$3.899.896,00 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais) **para** 9.399.796,00 (nove milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e seis reais), dividido em 93.997.960 (noventa e três milhões, novecentas e noventa e sete mil, novecentas e sessenta) quotas, com valor nominal de R\$0,10 (dez centavos) cada, tratando-se de um aumento, mediante o aporte realizado pela única sócia na Sociedade, nos termos do contrato de câmbio nº 616139199 datado de 23 de julho de 2026, no valor de US\$1.099.980,00 (um milhão e noventa e nove mil, novecentos e oitenta dólares americanos), convertidos em R\$5.499.900,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos reais) (“Contrato de Câmbio”).

1.2. Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/01011442-1 Data do protocolo: 15/09/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/09/2026 SOB O NÚMERO 00008037780 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 84E57C56788040B45E454F7D4DAC9579ED42C80A3087D296658A68ED6CF5AEE7

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



O capital social é de R\$9.399.796,00 (nove milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e seis reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 93.997.960 (noventa e três milhões, novecentas e noventa e sete mil, novecentas e sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos) cada uma, todas detidas pela única sócia, **Tess Holding, LLC**, acima qualificada.”

2. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Por fim, tendo em vista as alterações acima, a única sócia da Sociedade resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONTRATO SOCIAL DA
TESS TECNOLOGIA LTDA
NIRE: 33.2.1399408-6
CNPJ/MF nº 60.806.420/0001-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO:

A sociedade gira sob o nome empresarial de “**TESS TECNOLOGIA LTDA.**” e com o nome fantasia “**TESS**” (a “Sociedade”).

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE SOCIAL:

A Sociedade tem sua sede social na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Avenida Professor Pereira Reis nº 76, Loja B, Santo Cristo, CEP 20220-800, podendo abrir filiais sucursais, escritório, ou ainda nomear representantes em qualquer parte do território nacional e no exterior, sendo sua duração por prazo indeterminado, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação que se fizer necessária fundada no presente contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:

A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador sob encomendas, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis, prestação de serviços educacionais e exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, mediante treinamentos e cursos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$9.399.796,00 (nove milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e seis reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido

em 93.997.960 (noventa e três milhões, novecentas e noventa e sete mil, novecentas e sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos) cada uma, todas detidas pela única sócia, **Tess Holding, LLC**, acima qualificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da Sociedade será exercida, independentemente de caução, por: **(i) LUIZ RICARDO SOUSA BARROS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 21 de Setembro de 1988, portador da carteira de identidade nº 21.014.709-6 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.240.537-02, residente e domiciliado na Rua Visconde de Silva, nº 49, apto. 604, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22271-091; e **(ii) RENATO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 01 de setembro de 1989, portador da carteira de identidade nº 11661466-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.038.627-63, residente e domiciliado na Rua Faro, 54, apto. 602, Jardim Botânico, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22461-020. Os administradores da Sociedade a representarão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo fazer uso da denominação social, assinando em conjunto ou isoladamente e praticarão todos os demais atos, por mais especiais que sejam necessários ao regular funcionamento da Sociedade, constituir administradores não sócios, firmar compromissos empréstimos bancários ou não, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, emitir, assinar, endossar, avalizar e protestar promissórias e outros títulos, abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias e quaisquer outros documentos atinentes à mesma, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE:

A título de Pró-Labore, os sócios poderão efetuar retiradas mensais, na forma a ser estabelecida anualmente pelos sócios.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são intransferíveis e indivisíveis. Observadas as disposições especificadas do Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade, se algum dos sócios desejar transferir as suas quotas deverá manifestar a sua vontade por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, tendo os sócios remanescentes direito de preferência para aquisição das mesmas. Se os sócios remanescentes não se interessarem pela aquisição das quotas do sócio alienante, nas

proporções de suas participações no contrato social, este, em igualdade de condições, poderá transferir as mencionadas quotas para terceiros, observados os termos do Acordo de Sócios.

CLÁUSULA NONA – DA APURAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

Em 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral da Sociedade. Depois de deduzidas as reservas previstas em lei, os lucros verificados poderão ser distribuídos entre os sócios ou reaplicados na própria Sociedade. Se houver prejuízos, esses poderão ser amortizados pelos sócios ou compensados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão acordar, por maioria simples, a distribuição de lucros mensalmente, com base nos resultados apurados, respeitando-se a legislação vigente, especialmente no que tange à manutenção de reservas necessárias e à viabilidade econômico-financeira da Sociedade.

Parágrafo Segundo: A distribuição antecipada de lucros não dependerá da elaboração de balanço patrimonial formal, podendo ser realizada com base em balancetes mensais elaborados pela contabilidade da empresa.

Parágrafo Terceiro: Os lucros distribuídos deverão observar o regime de caixa, sendo efetuados somente quando houver disponibilidade financeira.

Parágrafo Quarto: A distribuição de lucros poderá ser desproporcional à participação de cada sócio no capital social, por decisão aprovada por sócios detentores de, no mínimo, 75% do capital da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou dificuldades que surgirem no presente instrumento.”

E, por estarem justos e contratados, todos de comum acordo, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026.

Única Sócia:

Tess Holding, LLC
Representada por Luiz Ricardo Sousa Barros
Diretor



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM

RJN2667857748

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

TESS TECNOLOGIA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

60.806.420/0001-91

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247-Alteracao de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ05942065 - 60806420000191

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

LUIZ RICARDO SOUSA BARROS

CPF

127.240.537-02

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TESS TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 332.1399408-6 Protocolo: 2026/01011442-1 Data do protocolo: 15/09/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/09/2026 SOB O NÚMERO 00008037780 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 84E57C56788040B45E454F7D4DAC9579ED42C80A3087D296658A68ED6CF5AEE7

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

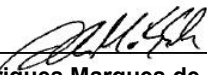


IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA TESS TECNOLOGIA LTDA, NIRE 33.2.1399408-6, PROTOCOLO 2026/01011442-1, ARQUIVADO EM 16/09/2026, SOB O NÚMERO (S) 00008037780, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
☒ 127.240.537-02	LUIZ RICARDO SOUSA BARROS
☒ 005.816.487-14	ALEXANDRE DE ABREU CABRAL

16 de setembro de 2026.



André Rodrigues Marques de Souza Silva
Secretário Geral